



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRESA OFICIAL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.353 Belém - Quinta-feira, 25 de setembro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETOS

Nºs 1.000, 1.001,
1.002 e 1.003

PORTARIAS

Nºs 432 e 433

Do Governo do Estado

ATA DO EDITAL
DE CONCOR-
RÊNCIA PÚBLI-
CA Nº 001/80

Da Imprensa Oficial do
Estado

PORTARIAS

Do Instituto de Terras do
Pará - ITERPA

AVISO Nº 01/80

Do Ministério da Agri-
cultura

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

42 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1000 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a criação de uma Divisão Legal, na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV e IX da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada uma Divisão Legal subordinada ao Departamento de Vigilância Sanitária integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde Pública, aprovada pelo decreto nº 10.068, de 27 de abril de 1977.

Art. 2º - À Divisão Legal de que trata o Artigo anterior incumbe:

I - Pronunciar-se sobre toda matéria jurídica pertinente à área do Departamento de Vigilância Sanitária.

II - Apurar infrações às normas sanitárias em processo administrativo próprio, iniciado com o auto de infração lavrado pelas autoridades competentes, procedendo ao julgamento e à aplicação das penalidades previstas na legislação específica.

III - Submeter ao Diretor do Departamento os processos julgados, com vistas às determinações para a execução no âmbito das Divisões, dos atos administrativos decorrentes das decisões proferidas.

IV - Promover a execução das decisões proferidas no processo administrativo referido no item II.

V - Encaminhar à Procuradoria da Fazenda Estadual os processos administrativos de que resultam débitos para com o Estado, com vistas à inscrição de dívida ativa e cobrança judicial.

VI - Zelar pela fiel observância das normas legais e regulamentares, especialmente as de vigilância sanitária no âmbito de competência do Departamento de Vigilância Sanitária.

VII - Submeter à Assessoria Jurídica as informações e os elementos necessários à defesa dos interesses do Estado, envolvendo matéria pertinente ao Departamento de Vigilância Sanitária.

VIII - Preparar as informações a serem prestadas pelos dirigentes das demais Divisões do Departamento em mandados de segurança impetrados contra atos dessas autoridades.

IX - Articular-se com o dirigente da Assessoria Jurídica visando a interpretação de disposições legais e regulamentares em matéria de interesse do Departamento de Vigilância Sanitária.

X - Participar de atividades de pesquisa jurídica e de divulgação de ensinamentos sobre a aplicação da Legislação de vigilância sanitária.

XI - Observar a orientação normativa decorrente de pareceres da Assessoria Jurídica aprovados pelo Secretário de Estado de Saúde Pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2674)

DECRETO Nº 1001 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 02, de 18 de agosto de 1980, do Superintendente do Sistema Penal do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 02 do Superintendente do Sistema Penal do Estado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 24.422.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a partir de 15 de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 18 DE AGOSTO DE 1980

Assunto: Abertura de Crédito Suplementar para a Superintendência do Sistema Penal do Estado, exercício financeiro de 1980.



DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, executando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES

DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, de acordo com o art. 3º da Lei nº 4.713 de 26.05.1977, e considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 05 de 1º de dezembro de 1979,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Superintendência do Sistema Penal do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$... 24.422.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros), de acordo com Decreto Governamental nº 900 de 14.08.80, destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Atividade: Coordenação do Sistema Penal do Estado	2.001
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.938.032,00
3120.00 - Material de Consumo	18.971.968,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	505.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
3253.00 - Salário Família	7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, após homologada por Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado, com vigência a partir de 15 de agosto de 1980.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, em 18 de agosto de 1980.

Bel. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES
Superintendente

(G. Reg. nº 2674)

DECRETO Nº 1002 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 01 de setembro de 1980, da Coordenadora Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01, da Coordenadora Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 1980, no valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 01 DE SETEMBRO DE 1980

ASSUNTO: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

A Coordenadora da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º — Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 2º — A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação: 16.02.08424272-809 - Manutenção da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

3132.00 — Outros serviços e Encargos Cr\$ 400.000,00.

Art. 3º — Os recursos necessários a execução do presente crédito suplementar correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

3120.00 — Material de Consumo Cr\$ 400.000,00

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se
Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Drª GRAZIELA NATALINA DE OLIVEIRA GABRIEL
Coordenadora Regional da CNAE-Pa
(G. Reg. nº 2674)

DECRETO Nº 1003 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

Altera o quantitativo da função de emprego de Piloto de Aeronave e estabelece as condições de ascensão funcional no Grupo Ocupacional nº 12 - Pessoal de Transportes Aéreos do Quadro do Pessoal Variável do DER-PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, Item IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 20 do Decreto-Lei nº 181, de 13 de março de 1970.

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica alterado para oito (8), na Tabela Numérica do Quadro do Pessoal Variável do DER-Pa, aprovada pelo Decreto nº 10.755, de 09 de agosto de 1978, o número de Pilotos de Aeronave.

Art. 2º — O Grupo Ocupacional nº 12 - Pessoal de Transportes Aéreos, de que trata o Decreto nº 10.110, de 10 de junho de 1977, obedecida a qualificação profissional inerente a função de emprego de Piloto de Aeronave, passa a obedecer aos seguintes quantitativos:

I — Comandante IFR - Padrão "C" - três (03) funções;

II - Comandante VFR - Padrão "B" - três (03) funções;

III - Co-Piloto - Padrão "A" - dois (02) funções.

Parágrafo Único — Fica assegurada aos Pilotos de Aeronave com qualificação profissional IFR e já classificados no Padrão "C" por força de contrato de trabalho, a continuidade de vinculação de Comandante IFR, estabelecida por este Decreto.

Art. 3º — As categorias funcionais de que trata o artigo anterior passam, para efeito de promoção, a constituir a seguinte linha de acesso:

I — Co-Piloto - Padrão "A" (Inicial)

II — Comandante VFR - Padrão "B"

III — Comandante IFR - Padrão "C".

Art. 4º — As admissões para o Grupo Ocupacional de que trata o presente Decreto serão feitas, obrigatoriamente, na categoria funcional de Co-Piloto.

Art. 5º — O interstício para promoção será de setecentos e trinta (730) dias, condicionado à realização mínima de setecentas e vinte (720) horas de voo em aeronave do DER-PA.

Art. 6º — As promoções da ocorrência de vagas nas categorias funcionais de que trata o artigo 3º do presente Decreto.

Art. 7º — Quando o número de vagas for inferior ao número de pilotos em condições de acesso funcional, serão promovidos aqueles que possuírem maior número de horas de voo na categoria funcional e no período de interstício, assim como maiores condições operacionais e funcionais do DER-PA.

Art. 8º — Não será promovido o piloto de aeronave que, por qualquer motivo, se encontre afastado do exercício ativo da função.

Art. 9º — Fica o Diretor Geral do DER-PA autorizado a fixar as normas complementares necessárias à implantação do sistema de promoção dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional nº 12 — Pessoal de Transportes Aéreos e pertencentes à categoria profissional de Aeronauta.

Art. 10 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2674)

PORTARIA Nº 432 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 00160/80-GAB, dirigido a este Executivo pelo Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará,
R E S O L V E:

Autorizar ORLANDO CARNEIRO, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, a viajar para Fortaleza, a fim de participar do Congresso da Associação Brasileira de Rádio e Televisão, no período de 23 a 26 de setembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 2674)

PORTARIA Nº 433 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 00160/80-GAB, do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.

R E S O L V E:

Autorizar ANTÔNIO NAZARENO COSTA, Diretor Executivo da Fundação de Telecomunicações do Pará, a viajar para Fortaleza, no período de 23 a 26 de setembro do ano em curso, a fim de participar do Congresso da Associação Brasileira de Rádio e Televisão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 2674)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1980
O GOVERNADOR DO ESTADO:

R E S O L V E:

Nomear PAULO ALMEIDA XAVIER como Membro Permanente do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de Diretor da Superintendência das Campanhas de Saúde Pública, de acordo com o art. 2º § 1º do Decreto nº 8.121 de 05.10.1972 e art. 4º da Lei nº 4373, de 15.12.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.349, de 19-09-80.

(G. Reg. nº 2674)

ANUNCIOS

Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC/MF-04.920.633/0001-79
JUNTA COMERCIAL Nº 1753/66

CAPITAL AUTORIZADOCr\$ 170.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITOCr\$ 125.581.025,00
CAPITAL INTEGRALIZADO..Cr\$ 125.579.571,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1980, PARA DELIBERAÇÃO DA EMISSÃO DE 8.971.399 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "E", DENTRO DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 17 dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta, às 10:00 horas, na sede social, situada à Av. Senador Lemos, 3253, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Gelar S/A — Indústrias Alimentícias, presentes todos os seus membros, a seguir relacionados: NAZIRA HOMCI HABER,

Presidente; MICHEL HOMCI HABER e ANTÔNIO CARVALHO DE BRITO, membros. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 8.971.399 Ações Preferenciais Classe "E", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente, que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria Executiva, antecipadamente, apresentou exposição ao Conselho, documento que se achava à mesa, o qual foi lido aos presentes tendo o seguinte teor: "Exposição da Diretoria, ao Conselho de Administração. "Senhores Conselheiros. No uso de atribuições previstas no § 1º dos Arts. 5º e 8º do Estatuto Social, esta Diretoria pelo presente, solicita a esse Conselho que decida emitir dentro dos limites do Capital Autorizado 8.971.399 (oito milhões, novecentas e setenta e uma mil, trezentas e noventa e nove) de Ações Preferenciais Classe "E", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 8.971.399,00 (oito milhões, novecentos e setenta e hum mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos

da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada, com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74, de 12.12.74. Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada, pelo Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº GS-03201, de 10.09.80, do mencionado

órgão cuja cópia será anexada a presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou a Vossa Senhoria que a posição do capital da empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos novos recursos do FINAM, de que trata esta Proposta é a seguinte:

CLASSE DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSC.	CAPITAL INTEGRAL.	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	31.992.067	25.699.119	25.699.119	25.699.119
Ações Pref. "A"	5.233.806	5.012.212	5.010.667	5.010.667
Ações Pref. "B"	3.116.881	3.029.948	3.029.948	3.029.948
Ações Pref. "C"	27.031.291	7.754.870	7.754.870	7.754.870
Ações Pref. "D"	5.565.652	5.113.035	5.113.035	5.113.035
Ações Pref. "E"	97.060.303	71.971.932	71.971.932	71.971.932
TOTAL	170.000.000	125.581.025	125.579.571	125.579.571

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, pedimos-lhes a autorização para que sejam tomadas as providências pertinentes a emissão e a subscrição das mencionadas ações. Belém, 11.09.80. a.a. ORLANDO HOMCI HABER, Diretor Superintendente e Financeiro, MICHEL HOMCI HABER, Diretor Industrial e HAROLD HOMCI HABER, Diretor Comercial. Concluída a leitura do Conselho Fiscal, digo, do documento, o Presidente esclareceu não estar em funcionamento o Conselho Fiscal, daí não ser necessário seu parecer e propôs que tendo em vista a exposição da Diretoria, o Conselho aprovasse e determinasse a emissão de 8.971.399 (oito milhões, novecentas e setenta e uma mil, trezentas e noventa e nove) de Ações Preferenciais Classe "B", objeto da referida exposição, ficando desde já autorizado sua subscrição nos termos previstos no Ofício nº GS-03201, de 10.09.80-SUDAM, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente afirmou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junta ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, às 11:00 horas, o Presidente afirmou, que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação do depósito no valor de Cr\$ 8.971.399,00 (oito milhões, novecentos e setenta e hum mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros), em conta vinculada na Agência Metropolitana, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumprida as providências de subscrição e integralização pedindo aprova-

ção dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no "Livro das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. Ass. NAZIRA HOMCI HABER, MICHEL HOMCI HABER e ANTÔNIO CARVALHO DE BRITO, membros do Conselho de Administração.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada do "Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 01, datado de 02.05.1978.

NAZIRA HOMCI HABER
Presidente

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Nazira Homci Haber.

Belém, 18 de setembro de 1980.

Em testemunho E.M.C.M. de verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Certifico e dou fé a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Belém, 23 de setembro de 1980.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.09.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1327-80, a 1ª via da presente Ata de Gelar S.A. — Indústrias Alimentícias.

Belém, 22 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC/MF-04.920.633/0001-79

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 170.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 125.581.025,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 8.971.399,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 35.447.576,00

Boletim de Subscrição de 8.971.399 (oito milhões, novecentas e setenta e uma mil, trezentas e noventa e nove) de Ações Preferenciais Classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor de Cr\$ 8.971.399,00 (oito milhões, novecentos e setenta e hum mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião de Assembléia do Conselho de Administração, realizada no dia 17.09.80, de acordo com a Proposta da Diretoria Executiva.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA — FINAM CGC-94.902.979	Av. Presidente Vargas, 800, - Belém-Pará	1980	8.971.399	8.971.399,00

Belém(Pa), 17 de setembro de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA — FINAM, operado
p/Banco da Amazônia S/A — BASA

DIRETORIA DA EMPRESA
ORLANDO HOMCI HABER
CPF-000262042

Diretor Superintendente
Financeiro

HAROLD HOMCI HABER
CPF-000261822

Diretor Superintendente
e Financeiro

MICHEL HOMCI HABER
CPF-000261902

Diretor Industrial

SIMÃO JOSÉ DA SILVA
Téc. Cont. CRC(Pa.) 3822
CPF-023708592-53

ORION KLAUTAU
Diretor Administ.

LUÍS E.P. LOBÃO
Coordenador

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço as seis (06) assinaturas supra assinaladas.

Belém, 18 de setembro de 1980.

Em testemunho E.M.C.M. de verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 23 de setembro de 1980.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.09.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1377-80; a 1ª via da presente Ata de Gelar S/A - Indústrias Alimentícias.

Belém, 22 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5866. Dia: 25.09.80)

Agropecuária Araguaia Rio Maria S/A

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — PARÁ
C.G.C. n. 05.427.430/0001 - 08

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1978.

Aos trinta dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e setenta e oito, às 17:00 horas, reuniram-se os acionistas da AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S/A., na sede social (Fazenda Travessão), Comarca e Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência da mesa o Diretor Presidente da Sociedade, Dr. Flávio Pinho de Almeida, que convidou a mim, Arnaldo Coutinho Furtado para secretariar os trabalhos. Em seguida, o senhor Presidente pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura em voz alta, dos Editais de Convocação, o que fiz: "AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S/A". — C.G.C. n. 05.427.430/0001 - 08 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social (Fazenda Travessão), Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, que se realizará no dia 30.12.78, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Social; b) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia (PA), 18 de dezembro de 1978. (aa) Dr. Flávio Pinho de Almeida - Diretor Presidente. Em seguida o senhor Presidente explicou aos presentes que o objetivo dessa reunião era o de efetivar o aumento do Capital Social, mediante incorporação com recursos próprios. Em seguida o senhor Presidente pediu a mim secretário, a leitura da proposta da Diretoria, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, o que fiz - "Proposta da Diretoria" — senhores acionistas. A Diretoria da AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S/A., vem propor que seja aumentado o capital social da companhia de Cr\$-10.743.623,00 (dez milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros), para Cr\$-12.443.623,00 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros), representado por 12.443.623 (doze milhões, quatrocentas e quarenta e três mil, seiscentas e vinte e três) ações de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 1.143.497 (hum milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentas e noventa e sete) ações preferenciais, nominativas e 11.300.126 (onze milhões, trezentas mil, cento e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas, oriundas de recursos próprios. Esse aumento de Capital de Cr\$-1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros) será integralizado com créditos em conta corrente, ao qual corresponderão 1.700.000 (hum milhão e setecentas mil) ações ordinárias nominativas, referentes a recursos próprios. Em consequência do aludido aumento de capital, o

artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital é de Cr\$-12.443.623,00 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros), representado por 12.443.623 (doze milhões, quatrocentas e quarenta e três mil, seiscentas e vinte e três) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, divididas em 11.300.126 (onze milhões, trezentas mil, cento e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas; todas oriundas de recursos próprios e 1.143.497 (hum milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentas e noventa e sete) ações preferenciais, nominativas, inconversíveis, intransferíveis, irredimíveis e inegociáveis por cinco anos, contados da data da assinatura do Boletim de Subscrição do aumento de capital oriundos dos Incentivos Fiscais do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (Decreto Lei n. 756/69, artigo 1º alínea "b", parágrafo 5º do artigo 2º (permanecem inalterados todos os parágrafos do artigo 5º). Conceição do Araguaia, (PA), 28 de dezembro de 1978. (aa) Dr. Flávio Pinho de Almeida - Diretor Presidente; Amaury Theodoro Lima - Diretor Superintendente. Em seguida, disse o senhor Presidente que dava a palavra aos senhores acionistas, os quais, com exceção do Dr. Flávio Pinho de Almeida e demais subscritores constantes do Boletim de Subscrição, declararam que efetivamente não pretendiam subscrever nenhuma ação nova decorrentes do aumento do capital. Ato contínuo, o Sr. Presidente pediu a mim, secretário, que procedesse a leitura do "Parecer favorável do Conselho Fiscal", o que fiz em voz alta - "Parecer do Conselho Fiscal" — Senhores Acionistas. Nós membros do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S/A., tomando conhecimento da proposta da Diretoria, que nos foi submetida pela mesma, no sentido de ser efetivado o aumento do capital social da companhia de Cr\$-10.743.623,00 (dez milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros), para Cr\$-12.443.623,00 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros), mediante incorporação de Cr\$-1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros) que seriam integralizados com créditos em conta corrente oriundos de suprimento feitos por acionistas à sociedade, com a consequente emissão de ações. Somos de parecer que a proposta da Diretoria merece inteira aprovação dos senhores acionistas, por atender perfeitamente aos interesses sociais. Conceição do Araguaia (PA), 30 de dezembro de 1978. (aa) Cesário Galli Neto, Sr. Paulo Sérgio Coutinho Galvão, Dr. Maurício Pompéia Fraga. Em seguida, o senhor Presidente tomou a palavra e pôs em votação o aumento de capital na forma constante da citada "Proposta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Fiscal", já lidos para os senhores acionistas. Votado o aumento de capital que subscrito integralmente pelo acionista, Flávio Pinho de Almeida, o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos, ficando consequentemente alterados os estatutos sociais em seu artigo 5º (quinto). Ato contínuo, o senhor Presidente colocou a palavra a disposição dos acionistas presentes, e como dela ninguém quizesse fazer uso, deu por encerrados os trabalhos da Assembléia, mandando que eu, secretário, procedesse a

lavatura da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, o que fiz. Lavrada a Ata, o senhor Presidente pediu a mim, secretário, que procedesse a leitura da mesma, o que fiz, sendo a Ata aprovada por todos os presentes, que em seguida, a assinaram. (aa) Dr. Flávio Pinho de Almeida, Presidente da mesa, Arnaldo Coutinho Furtado, secretário, Sylvia Leda Amaral Pinho de Almeida, Paulista S/A — Comércio, Participações e Empreendimentos, Dalton de Andrade Vidal, Amaury Theodoro Lima, por procuração de Egberto Lacerda Teixeira.

Confere com o original da qual foi trasladada.

Dr. FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA

Presidente da Mesa

C.P.F. 004.575.238-91

ARNALDO COUTINHO FURTADO

Secretário

C.P.F. 322.959.528-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.09.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1233-80, a presente Ata de Agrop. Araguaia Rio Maria S/A.

Belém, 01 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7861 - Reg. n. 5876 - Dia 25.09.80)

Sotave Amazônia Química e Mineral S.A.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S.A.

Data e Hora: 20 de agosto de 1980, às 17:30 horas

Presença: Totalidade dos Conselheiros.

Presidiu a Reunião: o Presidente do Conselho de Administração, Romildo de Carvalho Coutinho.

Deliberações: Adaptar a nomenclatura dos cargos dos membros da Diretoria em obediência às deliberações da Assembléia Geral Extraordinária hoje realizada, sendo que a Diretoria passa a ter a seguinte composição: Diretor Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho, Diretor Vice-Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho Júnior e Diretores Executivos - Batista Franco Furtado e Robério José Gomes Paiva, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1981.

Assinaturas: Romildo de Carvalho Coutinho, Batista Franco Furtado, Rosane Carvalho Coutinho do Patrocínio, Ivo Torturella, Mori da Rocha Lima e Silas Rodrigues Varizo.

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Belém, 20 de agosto de 1980.

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.09.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1312/80, a 1.ª via da presente Ata de SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A.

Belém, 17 de setembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. Reg. n.º 5869 - Dia: 25.09.80)

Companhia Agro - Pastoril do Rio Dourado

C.G.C. N. 05.071.329/00001/67

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no próximo dia 29 de setembro de 1980, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antônio n. 317 - sobreloja, nesta cidade, para deliberarem em Assembléia Geral Extraordinária, sobre a seguinte matéria:

a) Proposta do Conselho de Administração para modificação dos artigos 5º e 6º do Estatuto, para consignar o valor atual do capital realizado e elevar o valor do capital autorizado.

b) Assuntos de interesse geral.

Belém (PA), 16 de setembro de 1980.

LEONÍDIO RIBEIRO FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 7745 - Reg. n. 5828 - Dias 23, 24 e 25.09.80)

COMIG - Companhia Madeireira São Miguel

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

AVISO

Pelo presente, ficam os acionistas da COMIG - Companhia Madeireira São Miguel, convidados para se reunirem, em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Rodovia Arthur Bernardes, n.º 1249, no próximo dia 02 às 17:00 horas, para deliberarem sobre:

1 - ratificação da decisão dos administradores de confessarem a falência da Companhia, nos termos do art. 122, inciso IX e parágrafo único da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976;

2 - O que ocorrer.

a) ELIAS GATTASSE KALUME

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n.º 5870 - Dias: 25, 26 e 29.09.80)

- FARMACIAS MONTE AZUL S.A. (FAMOSA) -

CSC-02-64966651/0001-91

Ata da reunião da Assembleia Ge-
ral, realizada no dia 29 (vinte e nove) de
Abril de 1980.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 19:00 (doz) horas, na sede social de FARMACIAS MONTE AZUL S.A. (FAMOSA), no Km. 150, da BR-010 - RANAL, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da aludida empresa, para participarem de uma reunião de Assembleia geral, convocada para funcionar em caráter ordinário e extraordinário, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 26, 27 e 28 de fevereiro de 1980, e no jornal "O Estado do Pará", edições de 24, 26 e 27 do mesmo mês. Presenças estavam acionistas representando a totalidade do capital social constituído de ações ordinárias nominativas, com direito a voto, conforme mostravam as assinaturas colocadas no livro próprio. A presidência da mesa dirigente dos trabalhos, por indicação dos acionistas, foi assumida pelo acionista ALBERTO DIAS NEVES, o qual convidou o acionista JOSÉ MARIA MARTINS DIAS para ser o sr. secretário. Iniciando os trabalhos, o sr. presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura do edital de convocação, cujo teor era o seguinte: - FARMACIAS MONTE AZUL S.A. - FAMOSA CSC-02-64966651/0001-91 - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - Convocação - Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas para as assembleias gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem conjuntamente na sede da Empresa, no Km-150 da BR-010 - Ranal, Município de Paragominas, às 10:00 horas do dia 29 de abril de 1980, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ordem do dia: - Assembleia Geral Ordinária - a) aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.79; b) Deliberar a captação da reserva de capital de que trata o artigo 182 § 2º, da Lei nº 6404, de 15.12.76; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Assembleia Geral Extraordinária - a) Deliberar sobre o aumento do capital social, com o aproveitamento das reservas existentes no balanço; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76. Paragominas (PA), 22 de fevereiro de 1980. ALBERTO DIAS NEVES, presidente do Conselho de Administração. Em seguida a esta leitura, o sr. presidente, dando início à ordem do dia, declarou que se achavam sobre a mesa, à disposição dos senhores acionistas os documentos mencionados no item "a" da ordem do dia da A.G.O., pedindo aos presentes que se manifestassem sobre a matéria. Por proposta do acionista JOAQUIM DIAS, foi dispensado o exame e discussão dos aludidos documentos, uma vez que todos os acionistas se manifestaram favoráveis a essa decisão em face de já terem examinado toda a documentação durante o período em que esteve à sua disposição. Passando à fase de votação, verificou-se que, por unanimidade, com abstenção dos acionistas impedidos legalmente de votar foi aprovado o Balanço Patrimonial, assim como os demonstrativos de resultados e todos os demais atos praticados pelos administradores durante o exercício encerrado a 31 de dezembro de 1979. Na segunda parte da ordem do dia, os senhores acionistas, ainda por unanimidade, aprovaram a correção monetária do balanço, incluíve a correção da expressão monetária do capital no montante de Cr\$ 2.534.710,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZ CRUZEIROS). Esta correção monetária do capital, também por determinação da assembleia, na forma da legislação vigente, foi incorporada ao Capital Social, que assim elevou-se para Cr\$ 9.800.321,00 (NOVE MILHÕES, OTOCENTOS MIL, TREZENTOS E VINTE E HUM CRUZEIROS), agora dividido em 8.992.961 (oito milhões, novecentas e noventa e duas mil e novecentas e sessenta e uma)

ações ordinárias e 207.360 (oitocentas e sete mil e trezentas e sessenta) ações preferenciais, devendo a secretaria da empresa providenciar a imediata emissão de ações correspondentes à bonificação a que fazem jus os senhores acionistas, na proporção das ações anteriormente possuídas. Determinou o sr. presidente que se consignasse nesta ata a posição do capital após o aumento de que se trata: CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais; CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 9.800.321,00 (NOVE MILHÕES, OTOCENTOS MIL, TREZENTOS E VINTE E HUM CRUZEIROS), dividido em 8.992.961 (oito milhões, novecentas e noventa e duas mil e novecentas e sessenta e uma) ações ordinárias e 807.360 (oitocentas e sete mil e trezentas e sessenta) ações preferenciais; e CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 9.721.186,00 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E HUM MIL, OITO E OITENTA E SEIS CRUZEIROS), dividido em 8.992.961 (oito milhões, novecentas e noventa e duas mil e novecentas e sessenta e uma) ações ordinárias e 798.225 (setecentas e noventa e oito mil e duzentas e vinte e cinco) ações preferenciais. Seguindo-se a tais atos o sr. presidente solicitou à assembleia que, na forma do disposto na ordem do dia, fixasse os honorários dos senhores administradores para este exercício. Decidiu o plenário estabelecer a quantia de Cr\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS) por mês para cada membro do Conselho de Administração e o equivalente a um salário mínimo desta região para cada diretor. Esgotada, a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição de quem dela desejasse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembleia em caráter ordinário, passando, ato contínuo à reunião extraordinária. Antes que fosse iniciada a discussão da matéria contida no item "a" da

ordem do dia da Assembleia Extraordinária, solicitou a palavra o acionista JOSÉ MARIA MARTINS DIAS, para sugerir que a decisão de elevar o capital social com a incorporação de reservas fosse adiada para outra reunião, de preferência antes do fim deste exercício, uma vez que havia possibilidade de ser efetuada também a elevação do capital com a entrada de recursos próprios antes do encerramento deste exercício, evitando-se, assim, uma dupla emissão de ações. A proposta foi aprovada por unanimidade, deixando, portanto, de ser votada a parte "a" da ordem do dia da assembleia geral extraordinária. Logo a seguir, o sr. presidente franqueou a palavra aos presentes. Não houve qualquer manifestação, motivo por que o sr. presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. Paragominas (PA), 29 de abril de 1980 - a) ALBERTO DIAS NEVES, MANOEL DIAS LOPES, JOAQUIM DIAS, JOSÉ MARIA MARTINS DIAS, JOSÉ ROBERTO NUNES LOPES, MARIA HELENA PINA NEVES, MARIA DOS ANJOS MARTINS DIAS, MARIA DA GRAÇA DUARTE LOPES.

CONFERE COM O ORIGINAL, LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL.

ALBERTO DIAS NEVES
Presidente da Assembleia

JOSÉ MARIA MARTINS DIAS
Secretário

Em testemunho () da verdade,

Belém,

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7.860. Reg. nº 5.875. Dia: 25.09.80)

Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A

CGC/MF Nº 05.153.515/0001-45

CAPITAL AUTORIZADO:Cr\$ 260.791.242,00
CAPITAL SUBSCRITO:Cr\$ 61.808.538,00
TOTAL DO CAPITAL
REALIZADOCr\$ 61.808.538,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
17/09/80, PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A
EMISSÃO DE 3.000.000 (TRÊS MILHÕES)
DE AÇÕES. DENTRO DOS LIMITES DO
CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos dezessete dias, do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta, às 10:00 horas, na sede social, sita na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A", presentes os Senhores: — Dr. YOJIRO TAKAOKA — Presidente; Dr. RENATO DE ALBUQUERQUE e Dr. NELSON PRISCO — Conselheiros. Após declarar iniciados os trabalhos, o Dr. YOJIRO TAKAOKA, Presidente do Conselho de Administração, esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 3.000.000 (três milhões) de ações, dentro

dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou uma exposição sobre a validade desta emissão, documento esse do seguinte teor: — "EXPOSIÇÃO DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: — Senhores Conselheiros: — Esta Diretoria vem propor a V.Sas. que deliberem sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Essa emissão se destina a ser subscrita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74. Esclarecemo-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício nº GS-03137, de 10/09/80, cuja cópia anexamos à presente. Finalmente, informamo-lhes que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos objeto da presente proposta, é a seguinte:

ACÕES (Nat.)	CAPITAL Autorizado	CAPITAL Subscrito e Reservas Capitalizadas	CAPITAL Integralizado	ACÕES Emitidas
Ord.	144.057.757,00	28.139.788,00	28.139.788,00	28.139.788
Pref. "A"	1.091.234,00	1.091.234,00	1.091.234,00	1.091.234
Pref. "B"	19.197.586,00	19.197.586,00	19.197.586,00	19.197.586
Pref. "C"	96.444.665,00	13.379.930,00	13.379.930,00	13.379.930
TOTAIS	260.791.242,00	61.808.538,00	61.808.538,00	61.808.538,00

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes a necessária deliberação sobre a emissão e subscrição das mencionadas Ações Preferenciais Classe "C" retromencionadas, do valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Paragominas, 17 de setembro de 1980. (Ass.) RENATO DE ALBUQUERQUE — Diretor Superintendente; ROBERTO DE ALBUQUERQUE — Diretor Financeiro; MARCO ANTÔNIO REYNOL — Diretor Executivo". Concluída a leitura do documento, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a solicitação da Diretoria, os Senhores Conselheiros deliberassem sobre a emissão de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", com o que concordaram todos os presentes, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício nº GS-03137, da SUDAM, já mencionado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomaria as

providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações cuja emissão foi autorizada nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, pelo que propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede em Belém, o que mereceu a aprovação de todos os Conselheiros presentes. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, em sua Agência de Belém, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências da subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelos seus pares, e

que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão o tempo necessário à lavratura da presente Ata no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (Ass.) YOJIRO TAKAOKA — Presidente do Conselho de Administração; RENATO DE ALBUQUERQUE — Conselheiro; NELSON PRISCO — Conselheiro. Confere com o original lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Pará, em 19 de abril de 1978.

YOJIRO TAKAOKA
Presidente do Conselho de Administração

RENATO DE ALBUQUERQUE
Conselheiro
NELSON PRISCO
Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.09.80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1330-80, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

Belém, 22 de setembro de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Presidente
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A

CGC/MF Nº 05.153.515/0001-45

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 260.791.242,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 61.808.538,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 195.982.704,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17.09.1.980, em atendimento à solicitação da Diretoria.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM CGC/MF nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém-Pará	1.980	3.000.000	Cr\$ 3.000.000,00

Belém(PA), 17 de setembro de 1980

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

ORION KLAUTAU
Diretor Administrat.

LUÍS E.P. LOBÃO
Coordenador

RENATO DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Diretor Financeiro

MARCO ANTÔNIO REYNOL
Diretor Executivo

EDISON BENITO TOQUETTO
Téc. Contabilidade-CRC/SP-45.483-1
"IS-Pa." - CPF nº 069.736.398-87

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.09.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1330-80, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

Belé, 22 de setembro de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará
(Ext. Reg. nº 5861. Dia: 25.09.80)

Pagrisa Pará Pastoril e Agrícola S/A.

C.G.C. 05.459.177/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 6 de outubro de 1980, às 8,00 horas, na sede social no KM 1.565 da BR-010 na Fazenda Pagrisa, município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de — dando cumprimento à exigência da M.M. Junta Comercial do Estado do Pará, que, ao apreciar o pedido de arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária desta sociedade, realizada no dia 22 de julho de 1980, deu pela necessidade de convocação pela imprensa, — deliberar sobre a mesma ordem do dia, ou seja:

a) Aumento do Capital Social Autorizado Cr\$ 18.523.736,00 para Cr\$ 280.276.575,00 e modificação do artigo 5º do Estatuto Social, tudo segundo "Proposta da Diretoria" que consta com os pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e Administração.

b) Outros assuntos de interesse social pertinentes à matéria.

Pagrisa, 19 de setembro de 1980.

ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI

Pres. Cons. Administ.

(T. nº 7750 - Reg. nº 5843 - Dias: 23, 24 e 25/09/80)

Terra Rica - Comercial e Agrícola S/A.

CGC. Nº 04.760.153/0001-98

Capital Subscrito Cr\$ 21.364.000,00

Capital Integralizado Cr\$ 21.364.000,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - Data da Realização: 05 de setembro de 1.980.

II - Local: Sede Social da Empresa, à Rua XV de Novembro, 226 - 11º andar - conjunto 1.104 - Belém, Estado do Pará.

III - Convocação: A publicação foi efetuada através de Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 1.980.

IV - Presença: Acionistas em sua totalidade.

V - Mesa Diretora: MARCUS VINICIUS DE RANIERI - Presidente

ADEMAR FREITAS

BARBOSA - Secretário

VI - Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal para mudança dos Estatutos modificando para Capital Autorizado. b) Integralização de Cr\$... 400.000,00, em ações ordinárias.

VII - DELIBERAÇÕES: 1ª Deliberação: Foi aprovado por unanimidade que esta Sociedade Anônima passe a ser de Capital Autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 45 a 48 da lei nº 4.728 de 14.07.65, a fim de dar maior dinamismo à liberação dos recursos provenientes de Incentivos Fiscais necessários para a execução de nosso projeto agro-pecuário, aprovado pela SUDAM, conforme parecer DAP/DAI-037/80. Com a consequente alteração do Estatuto Social, em seu artigo 5º que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º: - O capital Autorizado é de Cr\$ 189.080.110,00 (cento e oitenta e nove milhões, oitenta mil e cento e onze cruzeiros) dividido em 18.908.011 (dezoito milhões, novecentos e oito mil e onze) ações Nominativas, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, assim distribuídas: 5.770.208 (cinco milhões, setecentos e setenta mil e duzentos e oito) ações Ordinárias, cuja subscrição e integralização é feita com recursos em dinheiro ou bens; 13.137.803 (treze milhões, cento e trinta e sete mil e oitocentas e três) ações Preferenciais, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74 e com a participação integral nos resultados sociais da Empresa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do supra citado diploma legal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais não terão direito a voto, ressalvado as hipóteses previstas em lei; § 2º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; § 3º - As ações preferenciais têm prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal; § 4º - As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do Capital e na participação sem restrições, do aumento decorrente de Correção Monetária; § 5º - o excedente dos lucros líquidos após a distribuição a que se refere o § 3º, será distribuído aos titulares das ações ordinárias em idênticas percentagens, e o restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações; § 6º - A emissão de novas ações dentro do limite do Capital Autorizado não importará em alterações do Estatuto Social dependente de deliberações do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal; § 7º - Os acionistas de qualquer classe não terão direito a preferência na subscrição de novas ações, ressalvadas as hipóteses do artigo 46, § 3º, alíneas "A" e "B" da Lei nº 4.728/65.

2ª Deliberação: Foi aprovada a subscrição de 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, conforme Boletim de Subscrição anexo, subscritas e integralizadas pela ENGEP - Engenharia e Consultoria Ltda., ficando desta forma elevado o capital Subscrito e Integralizado para Cr\$ 21.764.000,00 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e quatro mil cruzeiros).

VIII - ABSTENÇÃO: Não houve. Votaram todos os acionistas.

IX - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº. 6.404/76. Belém (Pa.), 05 de setembro de 1.980 -
 aa) Presidente: MARCUS VINICIUS DE RANIERI

a) Secretário: ADEMAR FREITAS BARBOSA

aa) BARDELLA S/A. - Indústrias Mecânicas; CONFAB Industrial S/A.; ENGEP - Engenharia e Consultoria Ltda.; Adelaide Junqueira Barbosa; Ademar Freitas Barbosa; Eduardo Hirokazu Hanazaki; Fernando Esteves e Jaime Candido Rodrigues.

Declaro que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da sociedade.

Belém (Pa.), 05 de setembro de 1.980

ADEMAR FREITAS BARBOSA
 Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10/09/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1279/80, a 1ª via da presente Ata de Terra Rica, Comercial e Agrícola S/A. Belém, 10 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial
 do Estado do Pará

Terra Rica - Comercial e Agrícola S/A.

CGC. Nº 04.760.153/0001-98

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRIÇÃO de 40.000 (quarenta mil) ações Ordinárias Nominativas, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, no montante de Cr\$... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), sendo sua integralização com depósito no Banco da Amazônia S/A. - BASA, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 05 de setembro de 1.980.

Subscritor	Nº de Ações	Valor - Cr\$
- ENGEP - Engenharia e Consultoria Ltda.	40.000	400.000,00

Belém (Pa.), 05 de setembro de 1.980

ADEMAR FREITAS BARBOSA

CIC. Nº 292.985.048/53

Conselheiro Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10/09/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1279/80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Terra Rica - Comercial e Agrícola S/A.

Belém, 10 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5865 - Dia: 25.09.80)

Agropecuária Santa Sílvia S.A.

CGC do MF nº 04.981.577/0001-82

Sociedade Anônima de capital autorizado
 Assembléia Geral Extraordinária
 CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. acionistas da Agropecuária Santa Sílvia S/A, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, sita nesta capital, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1686, no dia 30 de setembro de 1980, com início às 9:00 horas, para deli-

berarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) retificação parcial da ata da AGE e AGO de 30/04/80, no tocante ao capital autorizado; b) aumento do capital autorizado; c) nova redação do art. 5º do Estatuto Social; d) várias.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, a partir desta data e até 48 horas após a realização da assembléia.

Belém(PA), 10 de setembro de 1.980.

Engº SAMIR JUBRAM

Presidente

(Ext. Reg. nº 5818. Dias: 23, 24 e 25.09.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 05/80-FEP

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifi-

co, pelo presente Edital, Helena Maria Santos Licio, ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola Estadual de 2º Grau "Alvaro Adolfo da Silveira", nesta cidade, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena

de findo o prazo mencionado, e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II, e Art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 03 de setembro de 1980.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. **MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO**

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 5566 — Dias: 11 e 25/09 e 10/10/80)

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o sr. João Augusto Pedrosa Carneiro - Aux. de Diagramador, servidor desta Repartição, a reassumir o seu lugar do qual se encontra ausente sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo no prazo de três (3) dias a contar desta data, ser dispensado na forma do artigo 482 da CLT.

Belém, 23 de setembro de 1980

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da IOE

(Ext. Reg. nº 5845 - Dias 23, 24 e 25.9.80)

Imprensa Oficial do Estado

“Ata do Edital de Concorrência Pública Nº 001/80, realizada pela Imprensa Oficial do Estado para aquisição de (01) uma Impressora Rotativa Offset”.

Aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980) às quinze horas e trinta minutos (15:30) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sala de Reunião desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso, nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Edital de Concorrência Pública nº 001/80, para aquisição de 01 (uma) Impressora Rotativa Offset, com duas unidades Impressora e Dobradeira, destinada ao Parque Gráfico desta Autarquia. Constituiu a Comissão de Licitação para aquisição da supramencionada máquina, o Sr. Ivanildo de Oliveira Soares - Presidente e como membros José Ribamar Silva Rangel e Maria Balbina de Oliveira Costa. O Edital de Concorrência Pública nº 001/80 foi publicado

dentro das formalidades de estilo no Diário Oficial do Estado nos dias 11, 25/07 e 11/08/80 e nos jornais de grande circulação no dia 20.07.80. Concorreram à Licitação as firmas Gutenberg - Máquinas e Materiais Gráficos Ltda. que apresentou proposta para uma (01) Impressora Rotativa Offset marca HARRIS, modelo V-15C com 2 unidades impressora e dobradeira modelo JF-7, fabricada pela Harris Corporation - WEB PRESS DIVISION - USA no preço FAS/HOUSTON/TEXAS - USA de US\$-174.460,00 Dólares Americano e com as condições de pagamento seguintes: 20% através de um saque à vista, pagável contra apresentação dos documentos de embarque no Brasil, 80% pagáveis em 4 parcelas trimestrais iguais e consecutivas, contados da data do embarque, com juros de 9,5% sobre o saldo devedor e cobrados a partir de 181º dia do embarque, e Cia. T. JÁNER - Comércio e Indústria, que apresentou proposta para uma (01) Máquina Impressora Rotativa ROCKELL/GROSS COMMUNITY de procedência dos Estados Unidos da América do Norte, para produzir jornais (standard ou táblóide) e Revistas pelo processo offset, a uma velocidade total máxima de 16.000 cadernos por hora, preço posto Fábrica US\$-174.883,00 mais despesas FOB aproximadamente US\$-2.000,00 ficando com preço total de US\$-175.883,00 Dólares e cuja a forma de pagamento será de:

Através de um financiamento do próprio Fabricante, mediante um estudo prévio das garantias oferecidas pelo Comprador e sujeito às condições do mercado financeiro internacional. As condições seriam:
10% na emissão da Guia de Importação, 10% por ocasião da chegada dos documentos oficiais de embarque, 80% acrescido de juros, financiados em até no máximo 5 (cinco) anos.

De acordo com as exigências do Edital, saiu vencedora a firma Gutenberg - Máquinas e Materiais Gráficos Ltda., por satisfazer as exigências do Edital quanto ao melhor preço e forma de pagamento, fato que não foi levado em consideração na Ata anterior, muito embora tenha sido citado na mesma e que causou a não homologação da citada Ata. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a licitação de conformidade com as exigências legais, razão pela qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai datada e assinada por mim Maria Balbina de Oliveira Costa, que secretariei os trabalhos juntamente com o Sr. Presidente e membro da Comissão de Licitação e pelo visto do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia.

Belém, 10 de setembro de 1980

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

MARIA BALBINA DE OLIVEIRA COSTA

Secretária

JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

Membro

Homologo o resultado da presente licitação:

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da IOE

(G. Reg. nº 2672 - Dia: 25.09.80)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA Nº 000538, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e pelo Artigo 7º da Resolução nº 011 de 26 de outubro de 1979, homologada pelo Decreto Governamental nº 512, de 28 de dezembro de 1979,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Portaria Ministerial nº 064 de 12 de agosto de 1976, em seu ANEXO III, atualizada pela Portaria Ministerial nº 034, de 07 de dezembro de 1978, na forma do ADENDO I,

RESOLVE:

I — APROVAR a reformulação do Plano de Aplicação em anexo, dos recursos do Programa de Integração Nacional, no montante de Cr\$ 2.174.990,54 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), alocados no elemento 4.1.3.0.00 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL, relativo ao Projeto 04340661.003 - DISCRIMINAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

II — DETERMINAR aos setores competentes a adoção das medidas necessárias à execução do aludido Plano, observadas as formalidades legais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PROJETO: 04340661.003 - DISCRIMINAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA — ANEXO — I
PORTARIA N. 000538 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980
PIN — PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO	
		ATUAL	REFORMULADO
4.1.3.0.00	SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	2.174.990,54	2.174.990,54
4.1.3.0.01	Pessoal	2.174.990,54	—
4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	—	2.174.990,54

DESPESAS DE CUSTEIO	TRANSF. CORRENTES	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL
—	—	—	2.174.990,54	—	2.174.990,54

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente do ITERPA

(Ext. Reg. n. 5876 - Dia 25.09.80)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº P. G. — 30/80

ARTIGO 54, DO DECRETO Nº 73.140/73

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada DERPA e a Firma ASTEP — ENGENHEIROS CONSULTORES, a seguir denominada EMPREITEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA, seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA, seu Vice-Presidente, Engº EMIR GLASNER DE BARROS.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 04/80, objeto do Processo nº 3697/80.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Projeto Final de Engenharia da Rodovia Vicinal PA-370, trecho Curuá-Una / BR-230, constantes dos Lotes 1 e 2, a seguir discriminados: 1 — Curuá-Una/PA-371, com 78 kms., 2 — PA-

371/BR-230 com 80 kms., totalizando uma extensão aproximada de 158 kms.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias úteis, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço de Início pelo DERPA.

VALOR E DOTAÇÃO: Cr\$ 14.675.040,00 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil e Quarenta Cruzeiros), aproximadamente.

Verba 4.4.1.1.09, do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1980, conforme Nota de Empenho nº 5884, de 08.09.80, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Belém, 23 de setembro de 1980.
Dr. OSWALDO GOMES DOS REIS
Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(T. Nº 7856 — Reg. Nº 5858 — Dia 25.09.80)

Ministério da Agricultura

DELEGACIA FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Nº 01/80-DFA/B.F. BELTERRA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 073/80, de 16.09.80, do sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 (dez) horas do dia 13.10.80, do corrente ano, no escritório da Base Física de Belterra, situado à Estrada Is/nº, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do artigo 127 e 131 do Decreto Lei 200/67), para execução de serviços de: Roçagem de campo, Melhoramento de estradas, Recuperação de prédios administrativos e Casas residenciais, Revisão de Redes Hidráulicas, Recuperação de redes telefônicas, Melhoramento da Usina de Beneficiamento de Latex, Recuperação de embarcações, Tratores, Motores e outros serviços, bem como aquisições de materiais diversos, nas Bases Físicas de Belterra e Fordlândia, nos municípios de Santarém e Aveiro no Estado do Pará, de acordo com Edital afixado na Agência desta: DFA/PA, à Avenida Barão do Rio Branco nº 789, na cidade de Santarém e no escritório da Base Física de Belterra.

Os esclarecimentos necessários serão prestados em Belterra pela Comissão de Licitação.

B. F. BELTERRA, em 24.9.80

a) COMISSÃO

VISTO:

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS

Delegado Federal de Agricultura no Pará

(Ext. Reg. nº 5873 - Dia 25.9.80)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

PORTARIA Nº 176/80-DG

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA – Ten Cel PM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que é atribuição do Poder Concedente, a competência da aprovação, fixação e reajuste de tarifas, de acordo com a Resolução nº 72/78 do Conselho Interministerial de Preços;

Considerando os termos do Convênio de Delegação de Competência, celebrado em 19.11.75, onde a Prefeitura Municipal de Tucuruí outorga ao DE-TRAN/PA, a competência estabelecida pelo art. 37 e seu parágrafo único do Decreto Federal nº 62.127 de 16.01.68, alterado pelo Decreto Federal nº 62.926 de 28.06.78;

Considerando que com a elevação do combustível deliberado pelo Conselho Nacional do Petróleo, necessitar-se-á que o preço das tarifas sofram por via de consequência adequada majoração.

RESOLVE:

Art. I. Autorizar o uso da tabela abaixo especificada, pelos veículos de aluguel, tipo táxi, que servem à população de Tucuruí.

Percurso	Diurno	Noturno
01 Deslocamento no centro da cidade entre os pontos: Av. Getúlio Vargas, Feira da Matinha, Usina da CELPA, Loteamento Jardim Paraíso, Estação da COSANPA, Aeroporto Velho, Clínica Menino Jesus, Vila Pioneira.	64,00	77,00
02 Do centro aos seguintes pontos: Loteamento Perpétuo Socorro	90,00	110,00
Loteamento Santa Mônica	90,00	110,00
Loteamento Setor Oeste	90,00	110,00
Loteamento do Padre	90,00	110,00
Loteamento Nova Tucuruí	90,00	110,00
Loteamento Paravuaí	90,00	110,00
Novo Cemitério	90,00	110,00
Porto da Balsa	110,00	130,00
Aeroporto	230,00	280,00
Km 5 da Estrada Tucuruí-Cametá	190,00	230,00
03 Da cidade para as vilas residenciais no canteiro de obras da usina hidrelétrica de Tucuruí	280,00	330,00
04 Do aeroporto às vilas residenciais do canteiro de obras da U.H.T.	320,00	380,00
05 Hora parada (taxa única)	220,00	220,00

Art. II - O valor da tarifa noturna, será cobrada a partir das 22.00 horas, tomando por base 20% sobre a tarifa diurna.

Art. III - Fica estabelecido que, nos domingos e feriados deverão ser cobradas as tarifas, segundo a tabela do horário noturno.

Parágrafo Único - A presente tabela deverá ser impressa e afixada em local visível, para conhecimento dos usuários.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em BI.

Gabinete do Diretor Geral, 19 de setembro de 1980.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Ten Cel PM Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 5872 - Dia 25.9.80)

Centro de Processamento de Dados – CPD

RESUMO DE RESOLUÇÕES

O Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados - CPD, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18.9.80, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Exposição de Motivos nº 005/80, apresentada pela Direção Geral do Órgão,

RESOLVE:

Resolução nº 014/80-18.9.80 - Autorizar a direção geral do CPD, a contratar a firma Serviços Gerais Ltda, para prestar serviços de Limpeza e Higienização no prédio onde funciona a Administração do CONTRATANTE, sito à Av. Nazaré 226, no período de 01.07.80 a 31.12.80.

O valor mensal do contrato é de Cr\$ 23.166,00 (vinte e três mil cento e sessenta e seis cruzeiros).

A presente Resolução entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 1º.07.80.

Resolução nº 015/80-18.9.80 - Autorizar a direção geral do CPD, a contratar com a firma BTM - Bureau Técnico de Microfilmagem, serviços micrográficos nas áreas de Processamento e Duplicação, no período de 01.08.80 a 31.12.80.

O valor total do contrato é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.08.80.

(Ext. Reg. nº 5874 - Dia 25.9.80)

Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS —

Administração das Hidrovias da Amazônia
Oriental

A V I S O

CONVOCAÇÃO GERAL

A Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental, torna público que, no dia 07.10.80, às 10:00 horas, na Sala onde funciona o Núcleo de Operações (NO), na Travessa Joaquim Nabuco, nº 08, nesta cidade, realizar-se-á Convocação Geral para contratação de serviços de vigilância, copa, conservação e limpeza do seu prédio-sede. O Ato Convocatório, Instruções e Especificações dos serviços, estão à disposição das firmas interessadas no endereço supra mencionado no horário de 08:00 às 12:00 horas.

ARTHUR DE PAIVA VIEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Engº GERÔNIO DIAS FILHO

Superintendente da AHIMOR

(Ext. Reg. Nº 5844 - Dia 24 e 25.09.80)

Fundação do Bem Estar Social do Pará

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ E A FIRMA R.S. MACEDO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS DEPENDÊNCIAS NO ASILO D. MACEDO COSTA.

Pelo presente instrumento particular FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, com sede nesta Cidade, à Rua Dr. Malcher nº 27, inscrita no CGC sob o nº 04.980.587/0001-01, neste ato, representada pela sua Diretora Presidente A. Social FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Firma R.S. MACEDO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede nesta cidade, à Trav. Antônio Bãena nº 842 A, inscrita no CGC sob o nº 04.810.974/0001-91 na pessoa do seu representante legal, Sr. RAIMUNDO SOARES MACEDO, têm justo e acertado, a assinatura deste Termo Aditivo ao Contrato Original, firmado em 10 de julho de 1980, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Os recursos necessários à execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Orgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Diretoria Técnica	4802
Função: Assistência e Previdência ..	15
Programa - Assistência	81
Subprograma - Assistência à Veículo	485
Atividade - Construção de Novas Dependências do Asilo D. macedo Costa	1003
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações .	Cr\$ 18.560.837,48

SEGUNDA - Ficam mantidas integralmente as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença de duas Testemunhas.

Belém, 23 de setembro de 1980

A.S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente da FBESP
R.S. MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
p/Contratada

TESTEMUNHAS:

HELOISA PARENTE MONTEIRO

LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS

(Ext. Reg. nº 5871 - Dia: 25/09/80)

REVISTA
EMENTÁRIO
DE JURISP.
VOL. 8
- PREÇO Cr\$ 100,00

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 539 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º da Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975 e pelo Artigo 5º da Resolução nº 011 de 26 de outubro de 1979, homologada pelo Decreto Governamental nº 512 de 28 de dezembro de 1979,

R E S O L V E:

I - Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias a saber:

ATIVIDADE: 04070212.003 - Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativos.
 3.1.2.0.00 - Material de Consumo ... Cr\$ 897.800,00
 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 700.000,00
 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.100.000,00

ATIVIDADE: 04070212.004 - Encargos com a Administração de Pessoal.
 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 300.000,00

ATIVIDADE: 15844942.006 - Contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
 3.2.8.0.00 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP. Cr\$ 2.200,00

II - Os Recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta das anulações parciais das Dotações a seguir discriminadas, consignadas no Orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

ATIVIDADE: 04130662.001 - Coordenação Geral da Política Agrária do Estado.
 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 4.672,60
 3.1.2.0.00 - Material de Consumo ... Cr\$ 113.732,12
 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 403,00
 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.152,19

ATIVIDADE: 04130662.002 - Defesa e Acompanhamento dos Interesses Jurídicos do Órgão.
 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 4.643,50
 3.1.2.0.00 - Material de Consumo ... Cr\$ 26.120,65
 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 350,00
 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 39.049,91
 3.1.9.1.00 - Sentenças Judiciais .. Cr\$ 62.633,28

ATIVIDADE: 04070212.003 - Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativos.

3.2.5.0.00 - Transferências a Pessoas Cr- 36.000,00
 3.2.6.0.00 - Encargos da Dívida Interna Cr\$ 300.000,00
 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações Cr\$ 383.544,00
 4.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 127.000,00
 4.2.5.0.00 - Aquisição de Título Representativo de Capital já Integralizado Cr\$ 140.000,00
 4.2.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 40.000,00

ATIVIDADE: 04070212.004 - Encargos com a Administração de Pessoal.

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 193.778,96

ATIVIDADE: 15824922.005 - Encargos com a Previdência Social.

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais .. Cr\$ 1.400.000,00

ATIVIDADE: 15844942.006 - Contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

3.2.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 94.173,18

ATIVIDADE: 04130662.007 - Cadastramento, Levantamento Cartográfico e Regularização Fundiária.

3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 385,00
 3.1.2.0.00 - Material de Consumo ... Cr\$ 17.689,60
 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 10.672,01

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

HÉLIO JESUS FONSECA
 Presidente

(Ext. Reg. nº 5881 - Dia: 25/09/80)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
 Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Itaituba

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

O Doutor IVAN DA ROCHA BOTTO, Juiz de Direito em exercício da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente, com prazo de trinta (30) dias, a contar da data de sua publicação, cita os réus ausentes, incertos e desconhecidos para ciência da Ação de Usucapião intentada por SEBASTIÃO TEODOMIRO DA COSTA, em tramitação por este Juízo expediente do escrivão que este subscreve, bem como para comparecerem a audiência que será realizada dia dezoito (18) de setembro do corrente ano, às dez (10) horas, na sala de audiências do edifício do Fórum desta cidade, valendo a citação para todos os demais termos do presente processo, de conformidade com a petição inicial e despacho do MM. Juiz de Direito da Comarca, em seguida transcritos: — É do teor seguinte a petição inicial: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba - Pará; - Sebastião Teodomiro da Costa, e sua mulher, Aracy Couto da Costa, ambos brasileiros, casados, ele funcionário público federal, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. Getúlio Vargas, 159, por seu advogado, infra assinado, (mandato incluso), JOSÉ AMÉRICO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, maior inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Pará, sob n. J-182-A portador do CPF n. 088527159/91, residente e domiciliado também nesta Cidade, à Tv. Justo Chermont, 130, local onde recebe intimações vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., para expor e requerer o que se segue: PRIMEIRO: — Que desde aproximadamente 33 (trinta e três) anos, os requerentes ocupam e desfrutam de um imóvel à Av. Getúlio Vargas, 159, nesta cidade, medindo 8,20mts. (oito metros e vinte centímetros) de frente, por 15,00 (quinze metros) de fundos, e com as seguintes confrontações: frente para a Av. Getúlio Vargas, à esquerda com terras pertencentes a Altamiro Raimundo da Silva; à direita, digo, à esquerda com terras pertencentes à paróquia de Sant'Ana; e pelos fundos com terras pertencentes a Raimundo Nonato dos Santos, conforme croquis, em anexo, (doc. n. 2). SEGUNDO: — Que desde que chegou a esta cidade, no ano de 1.942, o requerente, reside no referido local, sem nunca ter sabido a quem o mesmo pertence, sem nunca ter pago qualquer tipo de locação, ou emolumentos, a não ser o imposto predial, devido ao Município, (doc. n. 3). TERCEIRO: — Que todos os confrontantes do imóvel, bem como os demais vizinhos sempre os tiverem como os legítimos proprietários, uma vez que nunca conheceram outra. QUARTO: — Que de conformidade com as declarações testemunhais, em anexo, (docs. 4, 5 e 6),

realmente os requerentes ocupam o imóvel ora usucapiendo, a mais de 33 (trinta e três) anos, ultrapassando em muito o previsto no art. 550, do Código Civil Brasileiro, que diz: "Aquele que por vinte anos sem interrupção, sem oposição, possuir como seu imóvel, adquirir-lhe-á o domínio independentemente de título de boa fé, que em tal caso se presume; podendo requerer ao juiz, que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título, para a transcrição no registro de imóveis. Redação esta que foi mandada observar pela Lei n. 2.437 de 07 de março de 1955. QUINTO: — À vista do exposto, e com fundamento no art. 941, do Código de Processo Civil, que diz: "Compete a ação de usucapião ao possuidor, para que se lhe declare, nos termos da lei, o domínio do imóvel ou a servidão predial, vem propor a presente ação de usucapião, pois como já está aqui provado, os requerentes estão na posse do imóvel ora referido, por tempo infinitamente superior ao previsto em lei, ininterruptamente e sem qualquer contestação. Requerem portanto, a citação pessoal dos confrontantes, aqui discriminados e suas mulheres, se for o caso, por mandado, e, por edital dos demais possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como de suas mulheres, para virem acompanhar a justificação que se fará em audiência, por V. Exa. designada, bem como para contestarem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo 1º, do art. 942, do Código de Processo Civil. Requerem outrossim, sejam cientificados os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado do Pará e do Município de Itaituba, bem como intimado o Sr. representante do Ministério Público. Com a planta do imóvel e declaração testemunhais em anexo, e dando à causa o valor de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pedem a designação da audiência de justificação. N. Termos, P. Deferimento. Itaituba, 24 de agosto de 1979. (a) José Américo Guimarães - OAB/PA n. J-182-A. DESPACHO: — Designo audiência de justificação preliminar da posse, no dia 18 de setembro às 10 horas, na sala de audiências do Fórum, com citação prévia, por mandado dos confinantes com edital no prazo de 30 dias (trinta), dos réus ausentes, incertos e desconhecidos, por carta, cientificação das Fazendas Públicas da União, na Pessoa do Procurador Geral da República do Estado do Pará, do Estado e do Município; e intimação pessoal do Ministério Público. Itaituba, (PA) 17 de julho de 1980. (a) Maria de Nazaré Silva Barbosa - Juiza de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e não alegue ignorância, será o presente publicado na forma da lei, e afixado à porta do edifício do Fórum desta cidade, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu a ilegível, escrevente juramentado servindo de escrivão no impedimento ocasional do titular, datilografei e subscrevi.

Dr. IVAN DA ROCHA BOTTO
Juiz de Direito em exercício
(G. Reg. n. 2674 - Dia 25.09.80)

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS
8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA LÚCIA GOMES
MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª
Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará,
etc...

FAZ SABER aos que o presente edital
lerem ou dele conhecimento tiverem que, no
próximo dia trinta (30) de setembro do corrente
ano de 1980, às onze (11:00) horas, na porta da
sala de audiências deste Juízo, no Palácio da
Justiça, Praça Felipe Patroni, s/n, irá a hasta
pública em praça o bem penhorado na AÇÃO
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA movida por
VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E
EMPRÉSTIMO contra ADMIR BARATA
BARRA, constante de: — Lote número 05 do
Conjunto DELANE DE SOUZA, casa tipo C, com
frente de 15m, 45, projetada para a Avenida
Roberto Camelier, laterais direita e esquerda
com 8m, 80, cada e linha travessão dos fundos com
15m, 45, com área total de 135,96 metros
quadrados, no valor de Cr\$1.906.477,40; quem
pretender arrematar mencionado bem deverá
comparecer em dia, hora e local acima
designados, ciente de que a venda será feita a
vista ou com fiador idôneo por três dias, a quem
maior lance oferecer acima do valor do referido
bem acima mencionado. O arrematante pagará
à Banca o valor da arrematação, comissão do
porteiro, escrivão e demais despesas inclusive
carta. O presente edital servirá para intimação
dos executados caso não seja encontrado para
intimação pessoal. E para que chegue ao
conhecimento dos interessados e não possam de
futuro alegar ignorância, vai este para ser
afixado no lugar de costume e publicado na
forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de
Belém do Pará, República Federativa do Brasil,
aos 15 de setembro de 1980. Eu, Graziela Luna
Lobato, escrivã, o subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS
SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

(T. n. 7751 - Reg. n. 5868 - Dia 25.09.80)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as
seguintes pessoas: MANOEL BITENCOURT
SILVA e ELIANE BEZERRA DE OLIVEIRA, ele
filho de Manoel Benedito Silva e Filomena
Bitencourt Silva, ela filha de José Leorne de
Oliveira e de Terezinha Bezerra de Oliveira,
solt: — ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO e BENE-
DITA HERCULANA DE BARROS GARCIA, ele
filho de Domingos Alves Araújo e Idalina
Francisca da Gama, ela filha de Misael Ferreira
Garcia e Estefânia Barros de Oliveira, solt: —
ALÍCIO BATISTA PESSOA e MARIA DE
NAZARÉ DE OLIVEIRA EVANGELISTA, ele
filho de Valdemiro Batista Pessoa e Maria do
Carmo Pessoa, ela filha de Carlos Santos
Evangelista e Francisca de Oliveira Evangelis-
ta, solt: AMARO BERNARDINO DE OLIVEIRA
e MARIA CELMA GOMES DE SOUZA, ele filho

de Manoel Bernardino de Oliveira e de Maria
José de Oliveira, ela filha de Luiz Cândido de
Souza e de Raimunda Gomes de Souza, solt: —
LUIZ PAULINO SEABRA CUIMAR e FRANCI-
NETE MARIA GOMES, ele filho de Euclides da
Cunha Cuimar e de Maria Seabra Cuimar, ela
filha de José Bonifácio Gomes e de Dalva
América Gomes, solt: — JOSÉ MAURO
CLÁUDIO BORGES E MARIA CESARIANA
DOS SANTOS BARBOSA, ele filho de José
Borges de Oliveira e de Luzia Cláudio Borges,
ela filha de Osvaldo Batista Barbosa e Maria
Raimunda Santos Barbosa, solt: — MARCO
ANTÔNIO SANTANA LOPES e CÉLIA GOMES
DA SILVA, ele filho de Hélio Cantão Lopes e
Lindomar Linhares Santana Lopes, ela filha de
Euclides Francisco da Silva e de Oneide Gomes
da Silva, solt: — FERNANDO JOSÉ MONTEIRO
TAVARES e ANA ROSA DOS SANTOS
BARBOSA, ele filho de João Lobato Tavares e
de Iolanda Monteiro Tavares, ela filha de
Claudomiro Barbosa e de Raimunda dos Santos
Barbosa, solt: — RAIMUNDO RODRIGUES
REIS FILHO e ÂNGELA RUTH GOMES
OLIVEIRA, ele filho de Raimundo Rodrigues
dos Reis e Maria Alves dos Reis, ela filha de
Raimundo Simeão de Oliveira e Raimunda
Gomes de Oliveira, solt: — MATIAS ALVES e
LÚCIA DA PAIXÃO DOS SANTOS, ele filho de
Otilia Alves, ela filha de Oscarina Carvalho dos
Santos, solt: — Se alguém souber de impedimen-
tos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 24
de setembro de 1980. E eu Edith Puga Garcia,
escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 7859 - Reg. n. 5867 - Dia 25.09.80)

Tribunal de Justiça do Estado

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem inte-
ressar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-
Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de se-
tembro, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte.: Expresso Beira-Dão Ltda. (Dr. Nessima
Simão Tuma).

Agvda.: NORCON — Engenharia, Indústria e Co-
mércio Ltda. (Dr. José Paulo Queiroz).

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FI-
LHO.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Jacob Aben-Athar (Dr. Elias Pinto de Al-
meida).

Apdo.: Joé Thomé (Dr. Aluízio Meira).

Relator: Desembargador ALUÍZIO DA SILVA
LEAL.

APELAÇÃO CÍVEL DE CAMETÁ

Apte.: Manoel Moreira - Indústria e Comércio (Dr. Fernando Gonçalves).

Apdo.: Banco da Amazônia S.A. (Dra. Ana Leuda de Moura Brasil).

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY.

APELAÇÃO CÍVEL DA VIGIA

Aptes.: João Batista Pantoja e demais herdeiros de Ana Francisca de Nazaré (Dr. Vinicius Hesketh).

Apdo.: Dr. José Rubens Cordeiro Gonçalves (Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de setembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2670)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de setembro, para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte.: Dra. Rosa Cristina Glória Santos (em causa própria).

Apdo.: Manoel Irene de Melo (Dr. José Ribamar Leite de Azevedo).

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de setembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2670)

25ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 19 de setembro de 1980, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, ALMIR DE LIMA PEREIRA, CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, AFONSO PINTO DA SILVA. Ausência justificada: Desembargador STÉLEO MENEZES.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Penal da Capital (Pub. no D. O. de 16.09.80).

Rectes.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício e Sandoval Pereira Campos (Dr. W. Q. Bibas).

Recdos.: Os mesmos.

Relator: Des. Ossiam Correa de Almeida.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento aos recursos, sendo que o Des. Calistrato Mattos, concedia a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

2º) Recurso de Habeas-Corpus da Capital.

Recte.: Antonio Francisco de Araújo (Dra. Maria Raimunda F. Monteiro).

Recda.: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para tornar sem efeito a decisão recorrida e determinar a remessa dos autos ao Dr. Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua, para processar e julgar o feito.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Agravo de Instrumento da Capital.

Agvtes.: Dina Saraiva de Albuquerque e outros (Dr. José de Oliveira de Azevedo).

Agvdos.: Admi Duarte Guerra e outros (Dr. Hamilton Cabral Duarte).

Relator: Des. Ossiam Correa de Almeida.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador-Relator.

2º) Apelação Cível da Capital.

Aptes.: Abraão dos Santos Warris e s/mulher, Rosa Maria Olivia Warris (Dr. Offir Cavalcante).

Apdos.: Manoel Marques da Nóbrega Filho e s/mulher, Suely Nazaré Silva (Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador-Relator.

3º) Agravo de Instrumento da Capital.

Agvte.: Freitas & Cia. Ltda. (Dr. F. Nunes Salgado).

Agvdo.: Herança de Albino Ferreira dos Santos (Dr. Miguel Brasil Cunha).

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

4º) Apelação Cível da Capital.

Aptes.: Carlos Armando Torres Péres e outros (Dr. Artemis Leite da Silva).

Apdo.: Espólio de Maria Cafaro (Dr. Miraci César da Cruz).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Desembargador-Revisor.

5º) Idem, Idem, Itaituba.

Apte.: Adalberto Roque Sacilotti (Dr. Miguel Ovídio Batista).

Apdo.: Juvêncio Pereira da Silva (Dr. João Luiz Colares Sarmento).

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

6º) Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará (Pub. no D. O. de 16.09.80).

Agytes.: Maláquias Moreira de Souza e s/mulher (Dra. Raimunda Edith Guedes de Souza).

Agvdos.: Cristo Barbosa do Nascimento e s/mulher (Dr. José Djalma Moutinho).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado por ausência do Desembargador-Relator.

7º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: Lóris Gurjão Sampaio (Dr. José Raimundo Ribamar Braga).

Apdo.: Lojas Visão - Comércio e Indústria Ltda. (Dr. Ary Jansen Branco).

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE. Belém, 22 de setembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. Nº 2660)

27ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas, realizada em 22 de setembro de 1980, sob a Presidência do Exmo. Srs. Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente das Câmaras Reunidas.

Ausências Justificadas: Des. ALUIZIO LEAL e STÉLEO MENEZES

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de Habeas-Corpus - Impte.: O Adv. Wilson Magalhães, a favor de Jorgenilson Ribeiro Lobato e Enoch da Silva Lobato.

- O Des. Ary da Silveira, pediu vista dos autos.

Idem, idem - Impte.: A Adva. Áurea de Fátima B. Gomes da Silva, a favor de Eddie Coelho Lobato.

- O Des. Ossiam Correa de Almeida, pediu vistas dos autos.

Idem, idem - Impte.: A Adva. Ana Leão Lobato, a favor de Raimundo Bolivar F. Machado de Miranda.

- Concederam a ordem, à unanimidade, votando c/restrições os Des. Antonio Koury e Calistrato Mattos.

Idem, idem - Impte.: Carlos Alberto Ferreira da Silva, a seu favor.

- Negaram a ordem, contra o voto do Des. Nelson Amorim, que a concedia, não votando por não ter assistido ao Relatório, o Des. Ricardo Borges Filho.

Idem, idem - Impte.: João Carlos dos Santos Costa, a seu favor.

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte.: A Adva. Áurea de Fátima Gomes da Silva, a favor de Manoel Clementino Teixeira.

- Negaram a ordem, contra os votos dos Des. Presidente, Manoel Cacella Alves, Ricardo Borges Filho e Edgar Lassance Cunha, que concediam para sobrestar o inquérito até decisão na Justiça, no Cível.

Idem, idem - Impte.: O Adv. Raimundo Raiol, a favor de Raimundo Conde Lopes.

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte.: O Adv. Raimundo Raiol, a favor de Raimundo dos Santos Barbosa.

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte.: O Adv.: Raphael Lucas Filho, a favor de José Augusto Valente Ferreira.

- Preliminarmente, não conheceram do pedido por se tratar de repetição, contra os votos dos Des. Nelson Amorim, Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos, que conheciam, para conceder-lhe. Retirou-se, a pedido, o Des. Ossiam Almeida.

Idem, idem - Impte.: O Adv. Wilson Magalhães, a favor de Alfredo Fernandes de Lima.

- Negaram a ordem, contra os votos dos Des. Manoel Cacella Alves e Calistrato Mattos.

Idem, idem - Impte.: A Adva. Joselisa Kauffmann, a favor de José Guilherme Peixoto Marques.

- Negaram a ordem, contra os votos dos Des. Manoel Cacella Alves, Nelson Amorim, Almir Pereira e Calistrato Mattos.

Idem, idem - Impte.: O Adv. Geraldo Magela Pinto de Souza, a favor de Benedito Palheta das Neves.

- Concederam a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte.: Mauro Pinto, a favor de Antonio Carlos Santos Correa.

- Negaram a ordem, contra o voto do Des. Manoel Cacella Alves, que a concedia. Pediram licença para retirar-se os Des. Manoel Cacella Alves e Almir de Lima Pereira.

CÂMARAS CÍVEIS

Embargos Cíveis - Capital - Emgte.: Fazendas Camburupy Ltda. (Dr. Hamilton Ferreira de Souza) - Emgdo.: Dr. Emmanuel da Cunha Gusmão (Dr. Marcílio Vianna) - Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

- Adiado a pedido do Relator.

Mandado de Segurança - Castanhal - Repte.: André Raul Aquilera (Dr. Kleber de Oliveira Silva) - Reqda.: A Pretora do Termo Judiciário de S. Francisco do Pará - Relator: Des. Manoel Cacella Alves (Pub. no D. O. de 18.09.80).

- Adiado a pedido do Relator.

Ação Rescisória - Capital - Autores: João Dário Branco Pamplona e sua mulher, Maria Dulce Correa Pamplona (Dr. Paulo Marinho D'Antona) - Réus: Os espólios de Octávio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona (Dr. Wilson Araújo de Souza) - Relator: Des. Antonio Koury (Pub. no D. O. de 18.09.80).

- Adiado por falta de quorum, estando impedido o Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 23 de setembro de 1980.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 2670)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
6ª EDIÇÃO
PREÇO Cr\$ 70,00
*A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL*

REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13
PREÇO Cr\$ 150,00
*A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL*

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. V
PREÇO Cr\$ 50,00
*A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL*

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III
PREÇO Cr\$ 140,00
*A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL*

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI
PREÇO Cr\$ 160,00
*A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL*

REVISTA
CRIMINALIDADE
E VIOLÊNCIA
VOL. I Cr\$ 150,00

LEI ORGÂNICA DA
MAGISTRATURA NACIONAL
2ª Edição
PREÇO Cr\$ 20,00
*A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL*

MICROFILMAGEM
NO BRASIL.
Cr\$ 250,00
*A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL*

REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Vol. 92-I
PREÇO Cr\$ 150,00
*A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL*

COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VII
Cr\$ 150,00
*A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL*



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.353

Belém - Quinta-feira, 25 de setembro de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 6400
Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido: João Viana Siqueira (Dr. Wilson Magalhães)

Relator: Des. Antonio Koury

Ementa: - Desde que esteja razoavelmente comprovado o justo receio do paciente vir a sofrer constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção é de se lhe conceder o competente Habeas Corpus preventivo que pleiteou.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sem custas.

Belém, 09 de setembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 19 de setembro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2670)

Acórdão nº 6401

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: José Dilson Rodrigues Costa (Dra. Joselisa C. Kauffman)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas Corpus Liberatório - Inexiste na Legislação Penal a figura da prisão para averiguação, sendo, portanto ilegal a custódia sob tal argumento. Assim, não merece reparo a sentença que concedeu o Writ. - Recurso Improvido.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, unanimemente, conhecer do recurso de officio interposto para, também por unanimidade de votos, negar provimento ao mesmo para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 09 de setembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2670)

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

PORTARIAS,
ACÓRDÃOS E
RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

Acórdão nº 6402

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Eisenhower de Lima Américo (Dr. Wilson Magalhães)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas Corpus Preventivo - A instauração de inquérito policial torna legítima a identificação de indiciado no mesmo. Recurso provido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em Turma, conhecer do recurso oficial e, por maioria de votos, dar provimento ao mesmo para cassar o Salvo Conduto expedido em favor de Eisenhower de Lima Américo, por não constituir constrangimento a identificação criminal de indiciado em Inquérito Policial.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Belém, 09 de setembro de 1980.
a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201
(G. Reg. nº 2670)

Acórdão nº 6403

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Cristovam Pires Cardoso (Dr. Oswaldo Serrão)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas Corpus Liberatório - Constada a ilegalidade da prisão não merece censura a sentença concessiva do Writ. - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, conhecer do recurso interposto para, unanimemente, negar provimento ao mesmo.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 09 de setembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2670)

1ªs CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

Acórdão nº 6404

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Pablo Emilio Harris Diaz (Dr. Geraldo Magela)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Relator Designado: Des. Aluizio da Silva Leal

Concede-se habeas corpus, a quem já tendo sido civilmente identificado, é convocado à identificação criminal, sofrendo formalidade vexatória.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Exmos. Desembargadores Membros das Egrégias 1ªs Câmaras Criminais Isoladas, por maioria de votos, negar provimento ao oficial recurso, para confirmar a decisão de Primeira Instância.

Belém, 16 de setembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2670)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1980 - 2ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVIL E COMERCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - Maria José Antunes Anibal, por seu advogado Dr. Leoncio José Leão, expondo e requerendo sejam os executados e os embargantes respondam por perdas e danos na ação de Execução que move contra João de Almeida Chaves e s/ mulher.
Desp.: - N. A. Cls.

3ª VARA

Petição de: - Charles Farid Elias Massoud, por seu advogado Dr. Elias, apresentando contestação na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Alberico Pimentel Filho.

Desp.: - R. H. A. Voltem conclusos.

5ª VARA

Petição de: - Pedro Moura Palha, advogado, requerendo juntada de procuração, que lhe foi outorgada por Maria Augusta de Moura Palha Bellesi, na ação de Imissão de Posse que move contra Alberto Madureira Cristino e s/ mulher.

Desp.: Junte-se aos autos.

6ª VARA

Proc. nº 479/79 EXECUÇÃO

Ex.: - Banco Sul Brasileiro S/A.

Adv.: - Carlos Alberto Ferro e Silva

Ex.: - Clydenor de França Sampaio Matos e outros

Adva.: - Beatriz Dias Fernandes

Desp.: - Remetam-se a nova Juíza substituta.

Proc. nº 195/78 CONSIGNAÇÃO EM

PAGAMENTO

Aut.: - Nadim Abou El Hosn

Adv.: - Carlos B. Potyguar

Réus: - Guilherme Elias Cheim Casseb e outro

Adv.: - Ari Jansen Branco

Sent.: - Vistos, etc. Homologo por sentença a presente desistência e, em consequência, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Autorizo o levantamento da importância depositada, com as cautelas de lei.

Proc. nº 204/80 RESSARCIMENTO DE S. MARÍTIMO

Aut.: - Sul America T. M. e Ac. Cia. de Seguros

Adv.: - Aluisio Meira

Réu: - Agenor Benassuly Moreira

Desp.: - Remetam-se à nova Juíza substituta

7ª VARA

Proc. nº 49/80 EXECUÇÃO

Ex.: - Paramoto Comércio e Representações Ltda.

Adv.: - José Paulo Queiroz

Ex.: - Arnaldo da Silva Oliveira

Desp.: - Torno sem efeito o despacho anterior.

Defiro o pedido de fls. 23, quanto ao valor. À conta. Petição de: - Tecsub - Serviços Técnicos Subaquáticos Ltda., por sua advogada, Dra. Regina M. Oneto, apresentando embargos à Execução que lhe move Banco Real S/A.

Desp.: - N. A. Cls.

8ª VARA

Proc. nº 549/78 DIVÓRCIO

Req.: - Benedicto Pereira da Silva

Adv.: - Fernando da Silva Gonçalves

Req.: - Lenite da Silveira da Silva

Desp.: - Remarco a aud. para o dia 13 de novembro, às 10 hs. I.

Petição de: - Osvaldo Nazaré Paraguassú, por seu advogado Dr. Lúcio V. do Amaral, apresentando contestação na ação de Manutenção de Posse que lhe move Chedid Abdulmassih e s/ mulher.

9ª VARA

Proc. nº 373/80 ATENTADO
(Reintegração de Posse)
Aut.: - Osvaldo Costa e s/ mulher
Adv.: - Cláudio A. M. Neves
Ré: - Altamira Nascimento Maia
Adv.: - Lourival Neves dos Santos
Desp.: - Designo o dia 30 de setembro, 11 hs., para a vistoria. I

Petição de: - Haroldo Guimarães Bastos e outra, por seu advogado Dr. Carlos Platinha, requerendo o levantamento de uma importância depositada em Banco para efeito de pagamento do imposto de transmissão de propriedade no Inventário dos bens ficados por falecimento de Lusitha Guimarães Machado Bastos.

Desp.: - N. A. Cls.

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível - Interditos e Ausentes.

1ª VARA

Alvará - Joana Lins de Oliveira. Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações. Advogado Dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

1ª VARA - ALVARÁ

Olaide da Silva Monteiro. Despacho: "Diga o Ministério Público. Adv. Dr. J. J. da Fonseca.

1ª VARA - INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL - APELAÇÃO

Apelante: Adélio Valente Pinto. Apelados Aziza Bechara Tayar e Miguel Brasil Cunha. Despacho: "Dê-se vista ao Ministério Público". Advogados Drs. José Manoel Reis Ferreira e Miguel Brasil Cunha.

1ª VARA - INVENTÁRIO

Benedito Alves Leite. Sentença. "Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de folhas 102 e 104, dos bens ficados por falecimento de Benedito Alves Leite, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Advogado Dr. Egidio Machado Sales Filho e Fernando Gonçalves.

1ª VARA - ARROLAMENTO

Joaquim Pereira de Moraes. Despacho: "Expeça-se Alvará. Advogado Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

3ª VARA - INTERDIÇÃO

Tereza Viana de Azevedo. Despacho: "Designo o dia 31 de outubro de 1980, às 10,30 horas para realização da audiência, ciente as partes, nomeando o Dr. J. J. da Fonseca, defensor da paciente. Cumpra-se".

3ª VARA - INTERDIÇÃO

Ivalnildo Miranda Siqueira. Despacho. "Designo o dia 24 de outubro de 1980, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. Adil Vieira, defensor do paciente. Cumpra-se".

3ª VARA - INVENTÁRIO

Romão Amoedo Junior. Despacho. "Ao cálculo. Advogado Dr. Ricard Elso Dias de Lima.

3ª Vara - INTERDIÇÃO

Alcindo Ribeiro. Despacho: "Digam os interessados, sobre o documento de folhas 04, dos autos. Advogado defensor Dr. J. J. da Fonseca.

Belém, 22 de setembro de 1980

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: - Dr. Romão Amoedo

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

Escrivão: - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1980

Proc. nº 171 de arrolamento de Ruy Pereira de Souza; inventariante: - Maria do Socorro Nogueira de

Souza. Advogada: - Dra. Ediná Dias Rocha. Despacho: - Digam os interessados.

Proc. nº 956 de arrolamento de Francisco da Costa Soares; inventariante: - Maria Lindomar Marques Soares, pela Assistência. Assistente: - Dr. Pedro Lima. Despacho: - Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 961 de Alvará. Requerente: - Ivone Carmem dos Santos Neves; requerido: - Ivan da Silva Neves. Advogado: - Dr. João Julio da Fonseca. Despacho: - Junte-se cópia do mandado que determinou o registro de óbito.

Proc. nº 967 de arrolamento de Manoel de Jesus da Silva; inventariante: - Regina Maria Alexandrina da Silva, pela Assistência. Assistente: - Dr. João Julio da Fonseca. Despacho: - Diga o M. P.

Proc. nº 977 de arrolamento de Abdísio Viegas Gonçalves; inventariante: - Creuza Solange Lemos Gonçalves, pela Assistência. Assistente: - Dr. João Julio da Fonseca. Despacho: - Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 969 de arrolamento de Orlando Nelson Barroso; inventariante: - Regina Maria de Aguiar Barroso. Advogado: - Dr. Pedro Daltro. Despacho: - Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 773 de arrolamento de Geomias Gomes Maciel; inventariante: - Maria dos Reis Coelho da Silva. Advogado: - Dr. Fernando Antonio dos Reis. Despacho: - A requerente para informar o valor por quanto será transacionada as terras. Em, 18.09.80. (a) Romão Amoedo.

Belém-Pa., 22 de setembro de 1980

M. SANTIAGO

O escrivão

RESENHA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1980
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 507/01/79 - Despejo
Requerente: Waldemar Marques da Conceição (Adv. Octávio Guilhon)

Requerida: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. - CIFEMA (Adv. Antonio da Silva Medeiros)

Despacho: R. hoje. No presente processo, foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. O autor e a ré são partes legítimas e estão devidamente representadas. Defiro as provas requeridas na contestação de fls. 26/29 e especificadas às fls. 39. Designo a audiência de instrução e julgamento, para o dia 27 do mês de novembro do corrente ano, às 10,00 horas, procedidas as necessárias diligências para o comparecimento das partes e, em especial, do autor, que deverá prestar depoimento pessoal, e das testemunhas arroladas.

2ª VARA

Processo nº 241/02/80 - Arrolamento
Inventariante: Benedito José Rocha
Inventariado: Manoel Raimundo Gonçalves (Adva. Ana Laura Nunes dos Santos)

Despacho: Sentença: Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto a título de morte de fls. 32, sobre os bens que ficaram por falecimento de Manoel Raimundo Gonçalves. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias, para o pagamento do imposto. Publique-se e Intime-se. Custas a final. Belém, 18 de setembro de 1980. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

4ª VARA

Processo nº 347/05/80 - Despejo por falta de pagamento de aluguel

Requerente: Eloisa Calvis Moreira (Adva. Vera Calandrini)

Requerida: Vera Lúcia Monteiro Lessa (Adva. Despacho: N. A. A conta

4ª VARA

Processo nº 145/04/80 - Execução
Credor: Banco Brasileiro de Descontos S/A.
(Adv. Jaques Pinheiro Colares)
Devedores: Mendonça Torres Ind. e Com. Ltda. -
Paulo Cezar de Mendonça Torres e Nazur Mendonça
Torres. (Adv.)

Despacho: Ao citado por edital, nomeio Cura-
dor do Dr. Moacir Moraes. Intime-se.

Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1980
JUÍZO DA 1ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Eloisa Calvis Moreira - Adv. José
Lusquinhos

Requerido: - Fabiano Moraes Gomes - Adv.
Raimundo Fidelis

Despacho: - Para purgação da mora, designo o
dia 30 do corrente e fixo em 10% sobre o valor do dé-
bito os honorários advocatícios. A conta.

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de Mariana da Silva Bessa de
Lima, na ação sumaríssima que move contra José
Miguel Abraão Filho, dizendo que o réu fez proposta
conciliatória, requerendo desta forma a desistência
da ação em tela. - Adv. Carlos Alberto de Moraes Sá.

Despacho: - Baixem os autos a contadora do
juízo.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de PARADIESEL S/A. - Veículos
e Motores, na ação de Execução, que move contra
MADEC-Importação e Exportação, desistindo da
ação, face liquidação do débito. - Adv. José Humber-
to Lima

Obs.: Recebido em cartório, em 22/09/80

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Cléria Chaves Castelo Branco
Leão, contestando a ação de consignação que lhe mo-
ve Roberto Augusto Gamelas Aguilera - Adv. Walde-
mir Teixeira

Obs.: Recebido em cartório em 22/09/80

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Joaquim Coelho Pinto, con-
testando a ação de Consignação que lhe move Bom
Frio Refrigeração - Adv. Alcides Alcântara.

Obs.: Recebido em cartório, em 18/09/80

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de M. F. Raposo Navegação e
ENPA-Empresa Naval Paraense Ltda., na ação de
Busca e Apreensão que a primeira, move contra a se-
gunda, fazendo acordo nos autos. - Adv. Hamilton
Gualberto e Ferdinando Rodrigues.

Despacho: - Reduza-se a termo

Requerimento de Angeliteua Ind. e Com. Ltda,
requerendo seja deferido o pagamento do principal,
na ação de execução que lhe move A PHILILÂNDIA
LTD.A. - Adv. Flávio Farias Bezerra.

Despacho: - Faça-se o cálculo, designo o dia 14
de outubro, às 11 hs. para liquidação do débito em
cartório. Intimem-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1980
JUÍZO DA 7ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Jovina Oliveira - Adv. Maria
Norma de S. Ferreira

Requerido: - Francisco Santos da Silva

Despacho: - Ao cartório para juntada de do-
cumento

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de Antonio Augusto Nogueira e
Humberto de Jesus Silva de Araújo Costa, na ação de
Reintegração de Posse, que o primeiro move contra o
segundo, fazendo acordo nos autos. - Adv. Jorge Fa-
ciola e Carlos Noura.

Despacho: - N. A. Conta

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Walter Soares de Oliveira - Adv.
Raimundo R. Maués

Requerido: - Carlos Alberto B. Marques - Adv.
Ademar Kato

Sentença: - Homologo por sentença, para que
produza os efeitos de direito o acordo de fls. 46. P. I.

Requerimento de Herança de Nicolau Biagio
Panzuti, na ação de Execução que promove contra M.
R. Pereira de Souza, requerendo seja deferido o re-
querimento de fls. 78 - Adv. Rosomiro Arrais

Despacho: - N. A. Conclusos.

Requerimento de Guilhermina Fernandes, falan-
do sobre o despacho de fls. 24 - Adv. Américo Lins da
Silva Leal.

Obs.: Recebido em cartório, em 22/09/80.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Jovina Oliveira, na ação de
Reintegração de Posse, que move contra Francisco
Santus da Silva, apresentando provas firmadas por
pessoas idôneas que rosbutecem o pedido feito na
inicial de concessão liminar. - Adv. Maria Norma de
S. Ferreira.

Despacho: - Junte-se.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Silva Nascimento Com. e Rep.
na ação de Execução que lhe move Julio Afonso E
Cia., requerendo a remessa dos autos a contadora do
juízo para liquidação da dívida. - Adv. Paulo R. V.
Carneiro.

Despacho: - Voltem conclusos

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 22.09.80

FALÊNCIA TERCEIRA VARA

Autora: Mafecim Ltda. (Adv. Paulo Chermont)
Despacho no expediente da Justiça Fedetal pe-
dindo abandamento da quantia de Cr\$ 197.996,20.
Junte-se aos autos. Em, 19.09.80 (a) Pedro Paulo Mar-
tins.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv. Jamil Sales)
Ré: Visma Ind. Madeireira Ltda. e outros
Despacho no expediente da Justiça do Traba-
lho: Digam os interessados sobre o petitório de fls.
194. Em, 22.09.80 (a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO SEXTA VARA

Autor: João Batista Negrão Thossard Guima-
rães (Adv. Humberto Vasconcelos)

Réu: José de Ribamar Martins (Adv. Airton
Monteiro)

Despacho: Diga o autor. Em, 15.09.80. (a) Maria
Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 6ª Vara.

SUMARÍSSIMA

Autor: Aires Julio da Fonseca (Adv. Vasco Bor-
borema)

Requerido: Hotama - Hotéis de Turismo da
Amazônia S.A. (Adv. Adelino Simão)

Sentença: (trecho final): Julgo procedente a
presente ação para condenar o réu Hotama - Hotéis
de Turismo da Amazônia S.A. ao pagamento de
Cr\$ 100.000,00, referente às despesas com a reparação
do dano; lucros cessantes e correção monetária a
partir da data do dano à data efetivamente necessá-
ria à reparação, incluindo os prejuízos pela impossi-
bilidade da guarda dos veículos, a ser apurados por
arbitramento em execução de sentença. Condeno
ainda o réu ao pagamento das custas processuais e
honorários do advogado do autor, que arbitro em
vinte por cento sobre o valor da causa. I. Belém, 16 de
setembro de 1980. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos,
resp. pela 6ª Vara.

DESPEJO OITAVA VARA

Requerente: Carlos Lima Chamié (Adv. João
Roberto das Neves)

Requerido: João Pereira Simão (Paulo Ricci)

Despacho no requerimento de Apelação por
parte do R.: N. A. Conclusos. Em, 15.09.80 (a) Clime-
nie Pontes

EXECUÇÃO

Autor: Newton Pinto Bastos (Adv. Rosomiro
Arrais)

Réu: Carlos Alberto Soares Fonseca (Adv. Maria Elisa Sales)
 Despacho: Fale a parte contrária. Em, 22.09.80. (a) Climenir Pontes.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 22 de setembro de 1980

Ação: - Embargos à execução - 2ª Vara - nº 601/79

Embargante: Airton de Lima Nunes (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha)

Embargado: R. S. Barreiros (Adv. Dr. João Bosco de Carvalho)

Despacho: Manifestem-se as partes, em específico, sobre provas que pretendam produzir, em audiência de instrução e julgamento.

Ação: - Despejo - 2ª Vara - nº 489/78

Autora: Mariana de Castro Gonçalves e André Fernandes Gonçalves (Adv. Dr. Edson de Almeida Couto)

Réu: Eurico Ladislau Baia (Adv. Dr. Antonio Monteiro de Medeiros)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 04 de dezembro do corrente ano, às 10,00 horas.

Ação: - Execução - 2ª Vara - nº 99/79

Autora: Alice Farias de Araújo (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Réu: Alirio M. de Souza Rodrigues e IMAZON - Indústria Metalúrgica da Amazônia Ltd. - (Adv. Dr.)

Despacho: Defiro o pedido retro. Seja o imóvel avaliado vendido em praça. Designo para a praça o dia 10 do mês de outubro, às 11,00 horas, no átrio do edifício do Forum (Palácio da Justiça, 3º andar. Seja publicado o edital correspondente no que couber, as disposições dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil.

Ação: - Vistoria - 277/79 - 6ª Vara

Requerente: Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda)

Requerido: Indústrias Minerva S/A. (Adv. Dr. Airton Ribeiro)

Despacho: Remetam-se à nova Juíza substituta.

Ação: - Consignação em pagamento - 7ª Vara - nº 75/80

Requerente: Arão Foinquinos (Adv. Dr. Carlos Albuquerque)

Requerida: Mariana Medeiros de Lima (Adv. Dr. Darcy Lameira Ramos)

Despacho: A conta

Ação: - Execução - 8ª Vara - nº 326/80

Autor: João Daniel Araújo (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém)

Réu: Gráfica Belém Ind. e Com. Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Arbitro os honorários do advogado em 10% sobre o valor da causa.

Ação: - Consignação em pagamento - 9ª Vara - nº 320/78

Requerente: Haroldo Fernandes e outro (Adva. Dra. Maria Conceição Souza Fernandes)

Requerida: Elizabeth Campos Noletto (Adv. Dr. Flávio Maroja)

Sentença: Declaro extinta a presente ação. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da ré, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Autorizo o levantamento dos depósitos pelos autores, com as cautelas legais. Intimem-se.

Ação: - Executiva Hipotecária - 10ª Vara - nº. 324/80

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Dra. Maria do Amparo Gonçalves)

Réu: Reinaldo Melo Siqueira Mendes (Adv. Dr.)

Sentença: - Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito com base no item I do art. 794 do C.P.C em que são partes Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos e Reinaldo Melo Siqueira Mendes. P. I.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs do dia 23.09.80.

(Ext. Reg. nº 5859)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 169/80

EXPEDIENTE DO DIA 09/09/80

Juiz Federal e Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 Juiz Federal
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 Diretor da Secretaria
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. Circ. 09/80 do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 09.09.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 050/80-SCOR/CRJ da Dra. Maria das Graças Malleiros Monteiro - Chefe do Serviço de Correições, em exercício.

Assunto: Sic. Boletim de Decisão Judicial do indiciado José Amilton Fonseca de Oliveira (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.09.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 051/80-SCOR/CRJ da Dra. Maria das Graças Malleiros Monteiro - Chefe do Serviço de Correições em exercício.

Assunto: SIC - Boletim de Decisão Judicial do indiciado José dos Santos Reis (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer a desistência do Proc. de Execução que move contra Panificadora Santa Adelaide Limitada.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.09.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos) move contra Benedito Eugênio de Souza e Outros - Proc. nº 5901.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo)

Assunto: Requer a suspensão do Processo nº 6392, pelo prazo de 06 meses.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo)

Assunto: Requer a suspensão do Proc. nº 6115, por prazo indeterminado.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 8002 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Pereira da Silva (Adv. Dr. Ruy Bárata)

Despacho: Arquive-se. Belém - Pa., em 09.09.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.678 - Mandado de Segurança

Impetrantes: José Tokitaka e Pedro Tokitaka (Adv. Dr. Coiti Mori)

Impetrada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Sentença: Vistos, etc... Nego a segurança requerida pela Empresa Agropecuária Ema S/A. e pelos comerciantes José Tokitaka e Pedro Tokitaka. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém - Pa., em 05 de setembro de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.923 - Mandado de Segurança

Impetrante: Madeiras Ilhas do Pará Ltda. (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Impetrado: Delegado Regional do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Sentença: Vistos, etc... A matéria ventilada no bojo dos presentes autos não pode ser apreciada pela via processual eleita. É que, dependendo de produção e exame de prova, o direito que diz a impetrante assistir-lhe não se apresenta com as características de liquidez e certeza. Não se trata, pois, de um direito translúcido, extreme de dúvidas, a merecer imediato amparo através do remédio heróico do mandado de segurança, que ora denego. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém - Pa., em 08 de setembro de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 052/80-SCOR/CRJ, de 03/09/80, da Dra. Maria das Graças Malheiros Monteiro - Chefe do Serviço de Correções, em exercício.

Assunto: Encaminha o Boletim de Decisão Judicial do indiciado João Cardias Alves.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 09.09.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 053/80-SCOR/CRJ, de 03/09/80, da Dra. Maria das Graças Malheiros Monteiro - Chefe do Serviço de Correções, em exercício.

Assunto: Encaminha os Boletins de Decisão Judicial dos indiciados José Wilson Reis Pereira, Wilson dos Santos Pereira e Charles dos Santos Pereira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 049/80-SCOR/CRJ, de 03/09/80, da Dra. Maria das Graças Malheiros Monteiro - Chefe do Serviço de Correções, em exercício.

Assunto: Encaminha o Boletim de Decisão Judicial do indiciado Reinaldo Moura Barbosa.

Despacho: Idêntico ao acima

Ofício nº 055/80-SCOR/CRJ, de 03/09/80, da Dra. Maria das Graças Malheiros Monteiro - Chefe do Serviço de Correções, em exercício.

Assunto: Encaminha o Boletim de Decisão Judicial do indiciado Marcirio Balieiro Correia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 054/80-SCOR/CRJ, de 03/09/80, da Dra. Maria das Graças Malheiros Monteiro - Chefe do Serviço de Correções, em exercício.

Assunto: Encaminha o Boletim de Decisão Judicial do indiciado Mario Amaral de Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Assunto: Requer a suspensão da Execução - Proc. nº. 7766, que move contra Julio Ferreira de Almeida, pelo prazo de 90 dias.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 09.09.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. Monteiro Chaves)

Assunto: Requer a desistência da Execução - Proc. nº. 13.962, que move contra Efraim Ramiro Bentes e sua mulher.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer a desistência da Execução - Proc. nº. 16.946, que move contra Raimulland de Castro Menezes.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Carlos Eduardo Monteiro Loureiro (Adv. Dr. Albertino Santos)

Assunto: Apresenta razões nos autos da Ação Penal - Proc. nº 18.330 que lhe move a Justiça Pública, e requer o arquivamento dos referidos autos.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do Clube dos 200 (Adv. Dr. Sousange Sousa)

Assunto: Requer lhe seja deferido o direito de efetuar o levantamento da importância depositada, referente à indenização nos autos de Desapropriação - Proc. nº 17.763, em que é Requerente o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Assunto: Vem dizer que concorda com os cálculos de fls. 9 dos autos de Execução Fiscal - Proc. nº 18.469 que move contra Pedro Batista da Silva.

Despacho: Recebido sem qualquer anexo. N. A. Conclusos. Belém, 09.09.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Assuntos: Vem dizer que concorda com os cálculos procedidos às fls. dos autos de Execuções Fiscais que move contra Marcos A. Rodrigues - Proc. nº 13.552; Diana Platou Anjos - Proc. nº 15.936; Augusto Delgado & Cia. - Proc. nº. 16.737.

Despachos: N. A. Conclusos. Belém, 09.09.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Assuntos: Requer seja arbitrado o valor a ser depositado, em espécie ou cheque visado, nos autos de Execuções Fiscais que move contra Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. - Procs. nºs 15.412, 13.846, 13.191, 13.185 e 14.844 e pede outras providências.

Despachos: Idênticos aos acima.

Nº 9336 - Carta Precatória

Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depedo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 09.09.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3043 - Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

Execdo.: Massa Falida de Amazonia Tintas Indústria e Comércio S/A. (Sindico: BEP S/A. (Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva)

Despacho: I - Em atendimento ao pleiteado às fls. 97, e diante do contido nas certidões de fls. 101-V 102, devolvo à Massa Falida (representada pelo Sindico: BEP) o prazo para interposição do recurso que entender cabível contra o despacho de fls. 95/96, o qual começará a correr da data da intimação do presente.

II - Cumpra-se, com urgência, o determinado em o item II de fls. 96, no sentido de se promover a penhora no rosto dos autos, depois da atualização do cálculo, que deverá constar do respectivo Mandado. III - Atenda o Exequente ao ordenado no item III de fls. 96. IV - Intime-se. Belém, 09.09.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.154 - Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto Batista Santos)

Execdo: J. C. Gonçalves

Despacho: Melhor examinando o assunto, verifico que o feito foi ajuizado com o caráter de Execução (fiscal). E, se assim é, IN CASU não cabe a aplicação do estatuído no art. 296 do CPC. É que, como muito acertadamente reconheceu o E. Tribunal Federal de Recursos, "Apesar da norma do art. 598, segundo a qual aplicam-se subsidiariamente à execução as disposições que regem o processo de conhecimento, não será possível aplicar o preceito do art. 296, no processamento da apelação, interposta do indeferimento da inicial do processo de execução - como sucede na espécie - diante das peculiaridades que apresenta, que justificam a não incidência da aludida disposição (Ac. de 17.10.77, da 1ª Turma do TRF, na AC nº 46.989-SP., Rel. Min. Jorge Lafayette Guimarães, decisão unânime, IN DJU de 05.12.79, pa. 9125). E porque Judex postquam sententiam dixit semel, postea judex esse desinit, não mais cabe a este Juízo tomar qualquer outra providência, senão ordenar a remessa dos autos à instância ad quem, o que ora faço, para apreciação da apelação que foi interposta pelo demandante. Belém, 09.09.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.295 - Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos)

Execdo: Empresa de Transportes Rápido Apólo Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 13.189 - Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: Maracajá Hotéis e Turismo Ltda.

Despacho: Notifique-se o Leiloeiro Público escolhido pela Exequente a providenciar o leilão dos bens penhora-

dos, - que deverá ser efetuado no local em que se encontram, - pelo mesmo observadas as prescrições do art. 705 do CPC, devendo aquele entregar à Secretaria, com razoável antecedência, cópia do Edital a fim de ser afixado no átrio da sede desta Seção Judiciária, e para permitir a intimação do Executado (art. 687, do CPC), cabendo ao demandante promover a juntada dos periódicos que divulgarem o aludido Edital. Intime-se. Belém, 09.09.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.193 - Execução Fiscal
Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)
Execdo: Maracajá Hotéis e Turismo Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima
Nº 12.685-A - Exceção de Incompetência de Juízo
Excepiante: Antonio Miguel Furtado Augusto (Adv. Dr. Abraham Assayag)

Execepto: Juízo Federal
Despacho: Apensem-se estes autos aos da correspondente Ação Penal. Belém, 09.09.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.148 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Osvaldo Jorge Ruffeil, Nissim Meyr Marcos Tobelém e Julio Lima Saraiva.

Despacho: Faça-se a remessa ordenada. Belém, 09.09.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.310 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Reqte: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Reqdo: Inquérito Policial nº 161/79-SR/DPF/PA.
Despacho: Arquive-se. Belém, 09.09.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5624)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 170/80

EXPEDIENTE DO DIA 10/09/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 464/80-CART/SR/DPF/PA do Dr. Wandir Leite da Silva — Coordenador Regional Policial SR/PA.

Assunto: Solicita informações sobre o nacional Jorge Bittencourt Resque.

DESPACHO: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa., em 10.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 175/80-CRJ/SR/DPF/PA da Bacharela Maria das Graças Malheiros Monteiro — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 90/80-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 177/80-CRJ/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges — Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 92/80-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Dispensa honorários advocatícios (Proc. nº 6.893)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 10.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição que a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Aládio Ferreiro) move contra M.A. Rodrigues.

DESPACHO: A. Cite-se. Belém, Pa., em 10.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição que a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Aládio Ferreira) move contra Irene Ferreira Alves.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Representante do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Fernando Rodrigues

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Inquiritória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando de Souza Rebouças, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 117/79

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 10.09.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 433 — INQUÉRITO POLICIAL Nº 36/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 438 — INQUÉRITO POLICIAL Nº 48/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5.675 — AÇÃO ORDINÁRIA (TFR nº 50.015)

Autora: Cia. Internacional de Seguros (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues)

DESPACHO: Rec. hoje. A conclusão. Belém, Pa., em 10.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.796 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Haydée Martins Freire (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Embargada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iraclyr Rocha)

DESPACHO: Intime-se a embargante para efetuar o pagamento das custas processuais relacionadas com os embargos. Belém, Pa., em 10.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.453 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Antonino Augusto de Oliveira Melo (Adva. Dra. Glória Maroja)

Impetrado: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Notifique-se a autoridade coatora, enviando-se-lhe a 2ª via da petição inicial e as cópias dos documentos juntos, para que a mesma preste as informações cabíveis no prazo legal. Belém, Pa., em 10.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.244 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Maria Agostinha Blanc Cruz (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)

Justificado: Inst. Nacional de Previdência social — INPS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo, por sentença, a presente justificação, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido quarenta e oito (48) horas desta decisão, sejam os autos entregues à justificante independentemente de traslado. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 10.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 176/80-CRJ/SR/DPF/PA de 03.09.80 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará
Assunto: Inquérito Policial nº 91/80-SR/PA (encaminha), e requer prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: N.A. Concedo prazo até ao dia 20 de outubro vindouro para complementação das diligências. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 178/80-CRJ/SR/DPF/PA de 08.09.80 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha, Inquérito Policial nº 95/80-SR/PA e requer prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 179/80-CRJ/SR/DPF/PA de 09.09.80 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará

Assunto: Encaminha Inquérito Policial nº 057/80-SR/PA, e requer novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 468/80-SR/DPF/PA/CART de 10.09.80 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 03/80-SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 512-003.20/116 de 09.09.80 do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1152/80, deste Juízo.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv: Dr. Aládio Costa Ferreira) vem propor contra M.L.F. Guedes.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv: Dr. Aládio Costa Ferreira) vem propor contra Panificadora São Cristóvão Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. da Re. Dr. Almerindo Trindade) vem apresentar contra Geraldo Fernandes Margalho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sindicato de Lojistas do Comércio de Belém (Adv: Dr. Waldemar Vianna).

Assunto: Requer a execução da sentença, nos autos do Proc. nº 6.314.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências, nos autos do Proc. nº 3.374.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em que é deprecante Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro e deprecado o Juiz Federal no Estado do Pará.

Assunto: Depreca a notificação da ré, Paraense Transportes Aéreos S/A, na pessoa de seu liquidante Osmar Braga, nos autos da Reclamação Trabalhista requerida por George Lourenço Soares e outros.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.484 — CARTA PRECATÓRIA

Depreca: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depreco: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Remetam-se os autos do MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.023 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: M. Gregório.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.454 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Execdo: Nagib Alberto Hage

DESPACHO: I — Diga a exequente no prazo de 30 dias. II — Intime-se. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.470 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: R. Pereira

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.472 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Sociedade Comercial Irmãos Limitada

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.737 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Ana Corrêa Bastos Pantoja

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.908 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Eurico Pereira Ramos

DESPACHO: A avaliação. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.177 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Manoel Furtado da Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.026 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Hotel Terminal Ltda.

DESPACHO: Esclareça o Sr. Oficial de Justiça, como de seu dever, quem é o representante legal da Executada que foi efetivamente citado, e quem é o depositário. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.243 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Execda: M. Chaves Transportes Ltda. (Adv: Dr. Edson Sarmento Guedes)

DESPACHO: Informe a executada, no prazo de 24 horas, onde se encontram os bens nomeados à penhora. Intime-se. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.261 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv: Dr. Valdemar de Vasconcelos)

Execda: Ester Fernanda da Cunha e Cia. Ltda.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7.459 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adva. Dra. Mª Consuelo Pessoa dos Santos)

Execda: Sociedade de Construção Franco Brasileira Ltda.

DESPACHO: Assim sendo, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer a citação-edital, ou para logo indicar bens do executado sobre os quais possa incidir o arresto. II — Intime-se. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.078 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Execdo: D. Jorge & Irmão

DESPACHO: Cite-se. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.170 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Execdo: F.M. de Queiroz — Legalização e Selagens.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.238 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv: Dr. José Alberto Santos)

Execda: Urânia Fernandes Poças & Filho

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.634 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INCRA (Adv: Dr. Donato Cardoso de Souza)

Execdo: Renato Danin (Adv: Dr. Bernardo Nunes de Moraes)

DESPACHO: I — A quantia oferecida a fls. 17 é insuficiente para garantir a execução (v. fls. 21). Assim sendo, assino ao executado o prazo de 48 horas para oferecer, em complementação, a importância de Cr\$ 15.000,00. II — Intime-se. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.609 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adv: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Luiz Ferreira da Costa

DESPACHO: I — Diga a exequente no prazo de 30 dias. II — Intime-se. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.319 — Execução Fiscal

Exeqte: SUNAB (Adv: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Olivar Sarges e Souza

DESPACHO: Cite-se no endereço indicado a fls. 11. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.540 — Execução Fiscal

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execudo: Mário Otávio Pereira Valente
 Despacho: Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se-o à Exequente para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.544 — Execução Fiscal
 Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. M^a Amélia R. Pina)
 Execudo: J. Rivas

Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 14.191 — Execução Fiscal
 Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. M^a Amélia R. Pina)
 Execuda: Maria do Rosário R. C. Paniccia

Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 14.738 — Execução Fiscal
 Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. M^a Amélia R. Pina)
 Execuda: Maria das Graças Mafra Peres

Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 14.697 — Execução Fiscal
 Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)
 Execudo: C. A. Palheta Cardoso

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.699 — Execução Fiscal
 Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execudo: Carlos Alberto da Costa Amorim

Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 14.726 — Execução Fiscal
 Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. M^a Amélia R. Pina)
 Execuda: Panificadora Transamazônica Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 11.118 — Execução
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execudos: Lourenço Mendes da Silva Filho e Francisca Costa da Silva
 Despacho: Solicite-se do MM. Juizo de Direito da Comarca de Bragança a devolução do Mandado remetido com o Ofício de fls. 14. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.773 — Desapropriação
 Desappte: DNER (Adva. Dra. Ana M^a Cavalcanti Simão Luiz)

Desapdo: Lindo José Jacob Chamma, Oscar José Chamma e Jorge José Chamma.
 Despacho: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.132 — Execução Fiscal
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execudo: José Botelho Araújo

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face o pagamento da dívida. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 10.09.80. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.212 — Execução Fiscal
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execudo: Manoel Martins Costa

Sentença: Idêntica à acima.
 Nº 16.948 — Execução Fiscal
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execudo: Paulo Roberto de Campos Ribeiro

Sentença: Idêntica à acima.
 Nº 18.044 — Execução Fiscal
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execuda: Oficina Mecânica Dois Irmãos Ltda.

Sentença: Idêntica à acima.
 Nº 16.340 — Execução Fiscal
 Exeqte: I.A.P.A.S. (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)
 Execudo: Ginásio Secundário "Elias Viana"

Sentença: Idêntica à acima.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
 Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita
 Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 10 de setembro de 1980.
 CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:
 nº 18.541 — Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB
 Execudo: Irene Ferreira Alves
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 nº 18.542 — Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB
 Execudo: M. L. F. Guedes
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 nº 18.543 — Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB
 Execudo: M. A. Rodrigues
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 nº 18.544 — Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB
 Execudo: Panificadora São Cristóvão Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 nº 18.545 — Depcte: Juiz Federal da 3ª Vara do Estado do Rio de Janeiro

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS
 nº 18.547 — Autora: Justiça Pública
 Réu: Geraldo Fernando Margalho
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

nº 18.533 — Autora: Justiça Pública
 Réu: Fernando Rodrigues
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
 nº 18.546 — Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas
 Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. nº 5625 — Dia: 25/09/80)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam citados, Distribuidora de Máquinas de Madeira Belém Ltda - DISMABEL e Hely José Pereira de Lima, que se encontram em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Processo nº 5ª J.C.J. 712/80 e anexos, em que são exequentes, Raimundo Nonato de Souza e outros, para pagar, em quarenta e oito horas, ou por embargos a execução, a quan-

tia de Cr\$ 92.601,14 (noventa e dois mil seiscentos e um cruzeiros e catorze centavos), correspondente ao principal e custas, devidos no Processo supra, em audiência de 06.06.80.

RESUMO

Valor do acordo (inicial):
 Raimundo Nonato de Souza Cr\$ 59.971,15
 Damião Miranda dos Santos Cr\$ 32.499,99
 Valor do principal Cr\$ 92.471,14
 Custas de execução Cr\$ 130,00
 Total a depositar Cr\$ 92.601,14

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de setembro de 1980. Eu, Jaime A.S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ.022.4, datilografel. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª J CJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2666)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 24 de outubro de 1980, às 15.45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Manoel Ferreira Mendes contra Construção Civil Transporte e Projeto Econômico Ltda (Proc. 5ª J CJ. 1694/79) e que é o seguinte:

- Uma máquina de escrever Olivetti, Linea 88, nº 1145759, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de setembro de 1980. Eu, Jaime H.

S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ.022.4, datilografel. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª J CJ-Belém, Chefe de Secretaria, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2665)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada SIPOL Construções e Instalações Ltda, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª J CJ. 548/80, em que é executante Aldo Pereira do Nascimento, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 21.871,06 (vinte e um mil oitocentos e setenta e um cruzeiros e seis centavos) correspondente ao principal e custas, devidos no Processo supra, em audiência de 12.05.80.

RESUMO

Valor da condenação	Cr\$ 20.470,28
Custas s/condenação Cr\$ 1.107,98	
Custas de execução	Cr\$ 292,80
Total a depositar	Cr\$ 21.871,06

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pa, aos 17 dias do mês de setembro de 1980. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ. 022.4, datilografel. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª J CJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2664)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 169/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira
Déa do Socorro Cunha dos Santos
Luzia Verina Monteiro
Almerinda Maria da Silva Estald
Raul dos Santos Estald
José Cardoso Maciel
Maria Benedita dos Santos
José Guedes de Azevedo
Sarah Cohen
Raimundo Geraldo Aguiar da Silva
Maria de Fátima Cabral Guimarães
Dinair Freitas de Souza
Mario Fernando Cavalcante da Silva
Raimundo de Jesus Sacramento
Olgarina Maria Ferreira Bahia

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografel.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2668)

EDITAL Nº 170/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Augusto Monteiro de Moura
Ludomar Ferreira da Silva
Pedro Paulo Sarmento Cavalcante
Sebastião Manoel da Silva Raiol
Pedro Ricardo da Silva Nascimento
Wilson José Gama de Moraes
Almir Assis de Oliveira
Maria de Nazaré Cardoso de Moura
Maria das Graças Reis Araújo
Célia dos Santos Tavares
Raimundo Nonato da Silva
Maria Ivanilde Sales
Rossildo Felix Meireles
José Carlos Pereira Sena
José Ribamar Gomes
Ailson Cabral da Silva
Deuzarina Marques Monteiro
Raimundo Nonato da Silva
Graça Maria Fátima da Silva
Irandir Almeida de França
Therezinha de Jesus Moraes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho

Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2668)

EDITAL Nº 171/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Dulcirene de Araújo Costa
 Maria Madalena Cavalcante Nascimento
 Albertina de Assunção e Silva
 Manoel Rodrigues Pinheiro
 Maria de Jesus Lima Marques
 Raymunda Maria Maciel de Oliveira
 José Clarismundo Silva
 Cleides Oliveira Sandres
 Rosa Cléa Almeida da Silva
 Maria do Carmo Nogueira
 Flaviano Góes de Souza
 Esmerina Galiza da Mota.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2668)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 100/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juiza Eleitoral da 28ª Zona, etc...

FAZ SABER aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 28/80, de 04/09/80, este Juizo determinou o processamento para o cancelamento de inscrições e consequente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de seis (6) anos ou em três (3) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que, nessa situação, estão os eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital com prazo de dez (10) dias podendo os interessados apresentar a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

NOMES - Nº INSC. - SEÇÃO

Ademar Raimundo Farias - 70.376, 160*; Edna Amoeda Correa - 65.012 - 160*; José Elias Brito da Silva - 61.660 - 160*; José de Ribamar Ribeiro Pereira - 59.249 - 160*; Maria Almira de Araujo - 62.299 - 160*; Maria Madalena de Oliveira Botelho - 61.322 - 160*; Ubiratan Goês da Costa - 58.403 - 160*.

SEÇÃO 161*

José de Ribamar Souza Monteiro - 62.674, José Maria Cordovil Filho - 61.107, José Solano de Albuquerque - 62.647.

SEÇÃO 162*

José Maria Cordovil Filho - 61.107, Julia Silva Pereira - 60.495, Manoel do Carmo Veloso da Conceição - 59.937, Manoel Ferreira Aleixo de Andrade - 61.268, Nadir Moura de Paula - 59.558.

SEÇÃO 163*

Avelino de Oliveira Reis - 58.494, Aloncio Cipriano Gomes - 70.840, Amélia Gomes da Silva - 70.801, Cello Evangelista Rodrigues - 71.972, Idacelio Justo Miranda - 58.720, Iva Coutinho Souza - 58.557, Jacira Marques Maciel - 73.382, Jeremias Sousa Morais - 71.432, João Carlos Gomes - 71.699, Luis Costa Lino - 58.050, Maria das Chagas Barbosa - 73.725, Manoel Belmiro dos Santos - 70.630, Manoel Barros de Paiva - 71.205, Manoel Alberto Lima da Costa - 71.925, Pedro Lameira Soares - 58.522, Raimundo Nonato Rodrigues Cardoso - 58.135, Roseana Pena Teixeira - 53.170, Rumana Pereira de Souza - 58.593, Raimundo Jorge Souza da Silva - 58.513, Raimundo

Claudino Pereira - 58.137, Raimundo Bentes de Sousa - 71.349, Raimunda das Neves Miranda - 58.891, Raimundo Urbano Barroso de Moura - 58.241, Samuel Andrade Alves - 58.721, Solon Barros Ferreira - 63.490, Sylvia de Nazareth Oliveira Pontes - 71.563.

SEÇÃO 165*

Antonio Cordeiro de Azevedo - 57.524, Antonio Gomes - 58.245, Ana da Assunção Marques - 59.634, Agostinho Sampaio de Albuquerque - 57.596, Asterio Alves de Souza - 57.607, América Marques de Sena - 57.749, Arlete dos Santos - 67.983, Bayard de Carvalho Brito - 68.031, Benedita Monteiro de Souza - 68.271, Carlos Alberto Raiol de Sarges - 60.220, Carlos Daniel dos Santos Souza - 63.399, Deuzinda Melo Damasceno - 57.463, Dalva de Souza Bentes - 57.970, Elza Baia dos Santos - 63.551, Elias Alves de Almeida - 57.713, Elias Abrão - 57.719, Eunice da Silva Cardoso - 58.389, Euridice Amador - 63.276, Emidio da Costa Moreira - 57.687, Evaristo Campos - 68.269, Francisca Lopes da Silva - 68.033, Gerson de Souza Braga - 63.562, Herci de Castro Costa - 57.831, Haroldo Abreu Matta - 57.604, IteI João Portal Franco - 63.484, Iracema Jaime de Abreu - 57.720, José Roberto Messias Castro - 58.707, José Ferreira Gonçalves - 67.982, José Brito Souza - 57.430, José dos Santos Sages - 58.214, João Manoel da Conceição - 58.500, Joaquim Queiros Magno - 58.163, Maria do Carmo Santos Peres - 58.264, Maria das Graças dos Santos - 58.085, Maria das Graças dos Santos - 62.708, Maria de Lourdes Carvalho dos Santos - 57.798, Maria de Nazaré Nascimento Gomes - 57.588, Maria Roselli Sousa Rodrigues - 589.605, Mario Soares de Andrade - 57.478, Manoel Ariel Pereira da Costa - 68.325, Nereu Ramos Mineiro - 57.946, Nicolau Nicolet Freitas - 57.715, Osvaldo Rodrigues Campos - 68.026, Osvaldo Serafim de Jesus - 63.568, Otávio Araujo da Cunha - 58.595, Odaléa Feliciano da Rocha Romano - 58.527, Olinda dos Santos Lopes - 57.523, Paulo Roberto dos Anjos - 57.567, Paulo Ferreira Serafin - 62.002, Pedro Baptista de Souza - 65.096, Petrus Agrippino de Alcantara Junior - 83.021, Raimundo Candido da Silva - 68.022, Raymundo Gomes de Pinho - 57.634, Raimundo Miguel do Carmo Sousa - 63.423, Wanda Maria D'Oliveira da Silva - 68.323, Zacarias da Silva Oliveira - 58.201.

SEÇÃO 166*

Alda Maria Tavares do Nascimento - 55.401, Edilson dos Santos Lira - 56.076, Oscar Pantoja Lima - 55.810, Teodorina Silva Correa - 58.475, Tito Lima de Sousa - 56.729, Terezinha de Jesus Castro Santos - 55.399.

SEÇÃO 170*

Marlene da Silva Nunes - 59.775, Maria Izabel Rodrigues Campos - 59.810, Maria Madalena Coutinho Ferreira - 59.965, Maria Helena Mota Palheta - 77.169, Maria Lúcia Rodrigues de Paiva - 75.758, Petronilo Sales Coelho - 68.711.

SEÇÃO 171*

Antonio Alves das Chagas - 67.046, Carlos Alberto Dantas - 61.281, Dalva

Antonio Alves das Chagas - 67.046, Carlos Alberto Dantas - 61.281, Dalva Belém da Silva - 60.981, David Ribeiro - 60.588, Diniz David de Souza - 60.849, Edna Pereira Castro - 61.704, Elza Vinagre Foro - 61.963, Eunice Maria Vitorassi - 67.057, Elisabeth da Consolação de Souza Assunção - 61.040, Francisco de Souza - 60.001, Francisco Teotônio de Melo - 59.914, Francisco de Souza Carvalho - 62.517, Flavio Josino da Costa - 61.261, Guiomarina Coelho de Souza - 59.563, Izabel do Socorro dos Santos Ferreira - 60.425, Isabel Rodrigues dos Santos - 61.519, João Batista Rodrigues Bittencourt - 61.008, João Carlos de Souza - 59.562, João Domingos Duarte Amaral - 87.117, José Agostinho Oliveira Barros - 67.408, Jair Carlos dos Santos - 61.125, Jorge Alves dos Santos - 67.536, José Barreto Vieira - 60.827, José Dias Leite - 57.889, José Djacir da Silveira - 59.950, José Salim do Espirito Santo - 60.882, Josete Dias dos Santos - 68.671, José Augusto Façanha da Silva - 60.264, José Carlos Moreira Santos - 61.334, José Guilherme Reis - 61.257, José Maria Martins de Sousa - 67.274, José Ornestan Coutinho Guedes - 62.097, Laudelina Ribeiro Meneles - 61.183, Lourival Santos Ribeiro - 59.628, Luciana Angélica Lobato da Silva - 98.081, Luiz Oliveira da Costa - 67.170, Luiz Carlos Pereira da Silva - 61.005, Luiz dos Santos

Cardoso Lobato — 62.219, Manoel Alves dos Santos — 60.693, Manoel da Silva Cabral Filho — 61.153, Manoel Macedo da Conceição — 59.565, Manoel Soares Evangelista — 61.065, Maria Barbosa Bravo — 60.907, Maria da Glória Silva — 61.072, Maria das Graças Silva Monteiro — 59.554, Maria de Lourdes Pinheiro — 65.135, Maria de Nazaré da Luz Pinheiro — 57.887, Maria de Nazaré da Silva Mata — 67.530, Maria do Carmo Oliveira Nascimento — 61.186, Maria do Carmo da Silva Rocha — 60.082, Maria Páscoa Bouceu Fonseca — 60.903, Maria Rosália Franco Soares — 61.712, Maria Vilandir Sabino Moura — 61.006, Mariana de Sousa Cabral — 61.644, Marina Matos Fernandes — 60.271, Marlene dos Santos Maia — 60.384, Marl Alberto de Oliveira — 59.739, Maria das Graças Sousa Fonseca — 60.755, Naide Barbosa da Luz — 67.398, Nilda da Conceição Santos — 60.851, Norma Maria Pinheiro — 61.993, Osvaldo Ferreira de Oliveira — 67.573, Oswaldo Thomaz — 62.110, Oto de Albuquerque Nobre — 61.002, Paulo Alves de Azevedo — 59.845, Paulo da Costa Barros — 67.280, Raymunda da Luz Silva — 61.335, Raimundo da Silva Jardim — 61.192, Raimundo de Moura Martins — 60.758, Raimundo dos Santos Moraes — 61.669, Raimundo José de Sousa Silva — 59.947, Raimundo Nonato de Souza Cabral — 60.559, Raimundo Nonato dos Santos Maciel — 60.750, Raimundo Orlandino de Souza — 61.000, Raimundo Sérgio Silva Moura — 61.931, Reginete Maria Botelho Patelo — 59.741, Roberto Magno Pimentel — 67.060, Rubens José Brito Lobato — 61.259, Ruy Gomes Santos — 60.985, Sebastiana Freitas Miranda — 60.984, Simplicio da Rocha Ferreira Neto — 59.620, Teodorico Lameira — 61.515, Tibúrcio Costa de Souza — 60.590, Waldir Sousa Fonseca — 60.266, Walmir Almeida Nascimento — 61.674, Vitor Batista das Chagas — 60.554.

SEÇÃO 172:

Amélia Maria Façanha Sena — 61.621, Aldemira Elenir Alencar — 60.064, Albertina Guedes da Silva — 60.382, Adelaide Rodrigues da Silva — 60.080, Abel Sebastião de Oliveira — 61.434, Ana Maria Alencar da Silva — 60.009, Anesio Caetano Nunes de Oliveira — 60.073, Antonio José Rodrigues da Silva — 60.081, Antonio Mira da Silva — 65.177, Cesarina da Silva Pereira — 61.297, Cleonice Borges Vale — 59.653, Damião Souza da Silva — 67.570, Ediberto Moreira Movilha — 59.649, Edilberto Jorge de Souza Costa — 59.636, Edilce Maria Gonçalves dos Santos — 65.236, Edilene Souza da Silva — 67.571, Edna Batista Silva — 59.686, Edson Nascimento Bacelar — 61.392, Erenilda Souza Santana — 62.153, Etelvina Goi Caetano — 60.256, Francisco de Assis Coelho Moreira — 62.224, Francisco Pinheiro de Matos — 61.380, Francisco Silva de Souza — 61.628, Honório Gomes de Andrade — 61.475, Heraldo Franco de Macedo — 59.825, Izabel Cristina Picanço Serra — 60.530, João Martins Gonçalves Moura — 61.240, Joaquim Lopes da Conceição — 60.069, Joaquina de Souza Soares — 61.654, José Alves Leite — 67.141, José Ferreira de Sales — 61.385, José Graçindo Lima da Rocha — 62.281, José Maria Santos de Sá, 61.590, Julieta Vieira das Mercês — 60.290, João Batista Viana da Silva — 61.909, Jaime Reis de Araujo — 60.289, Lindemberg Benedito da Silva Duarte — 62.115, Lucimar de Oliveira Carvalho — 67.725, Luz Gomes Pinheiro — 59.637, Luz Rodrigues Ribeiro — 62.124, Maria Orlanda Pinheiro — 65.259, Maria Reis Pereira Cabral — 60.030, Maria Sousa Rabelo — 60.644, Maria Tereza Borges — 60.020, Miguel Luiz Pena Monteiro — 61.622, Miguel Rodrigues da Silva — 60.631, Moacir Pantoja da Cruz — 62.123, Maria Deusenita de Souza Rollm — 60.630, Maria de Nazaré da Silva Leal — 60.411, Maria de Nazaré Olegário Furtado — 61.381, Maria da Graça Garcês — 60.010, Manoel Batos da Silva — 61.753, Manoel Felix da Silva — 60.018, Maria das Dores Brito de Oliveira — 67.722, Maria Carmelita Silva de Sousa — 61.547, Maria Celia de Melo Silva — 61.588, Maria Emildes Campelo e Silva — 67.148, Napoleão Borges de Sousa — 61.476, Nilson dos Santos Moraes — 61.535, Odete Silva da Costa — 60.071, Oneide Batista Dias — 60.641, Orlando Costa Barbosa — 60.531, Oscar Pinheiro — 59.981, Osvaldo Gomes Vieira Marques — 59.821, Raimundo Francisco Lisboa de Souza — 61.394, Raul Cabral da Costa — 61.236, Rosa Maria Afalo Pereira — 60.452, Sandoval dos Santos Ferreira — 60.637, Vicente Ferreira Lima — 60.508, Zolima Sousa D'Assunção — 61.793, Zuila de Nazaré dos Santos Guimarães — 61.237.

SEÇÃO 173:

Alaide Branches Farias — 60.418, Altamira Angelo da Silva — 64.592, Celia Martins dos Santos — 60.470, Cecilia Alves

Martins Sacramento — 64.586, Djacir Simas Milhomem — 64.591, Edilson Nascimento Pinheiro — 59.964, Izabel Justino da Silva — 64.453, José dos Santos — 79.250, Maria Joana de Souza — 61.921, Maria das Dores Gomes da Silva — 76.892, Neide Campos Lima — 82.522, Regina Lúcia Pereira de Melo — 61.299, Raimundo Nonato Maia dos Santos — 62.653, Suelli Peres Botelho — 82.081, Sonia Maria de Oliveira Guedes — 86.747, Valter Nissen — 79.961.

SEÇÃO 174:

Ana Maria Soares de Sousa — 61.382, Antonio Rodrigues Filho — 61.369, Antonio Costa Lima — 61.699, Antonio Carlos Paiva de Almeida — 60.217, Antonio Carlos Costa de Azevedo — 61.033, Antonio Amaral — 61.332, Adelino de Brito — 60.817, Alfredolina dos Santos Pompeu — 61.539, Alice Oliveira Barbosa — 63.688, Agenor Simeão Neves — 61.311, Amancio Idezio da Silva — 60.433, Anibal Alves Ferreira — 60.808, Artur Bernardes de Oliveira Souza — 60.818, Carlos Alberto Santiago Gomes — 61.682, Carlos Corrêa Barbosa — 61.138, Carlos Gilberto — 61.275, Cláudio da Silva Avelino Rego — 61.487, Cassilda Silva de Araújo — 61.431, Celina Pereira dos Santos — 60.391, Conceição Meireles Tavares — 61.428, Daniel Gemaque Rodrigues — 61.014, Doralice Elias Catete Pinheiro — 61.073, Eva Cordeiro de Lima — 61.410, Etelvina Chaves — 60.863, Estevam de Campos Pinheiro — 60.489, Francisco José Gomes de Pinho — 61.025, Feliciano Almeida da Silva — 60.404, Fátima da Silva Lima — 60.535, Farid Koury — 61.677, Felenila Pinheiro Dantas — 60.619, Gilcine Dalva Farias Figueiredo — 60.866, Haroldo da Silva Sampaio — 60.887, Hormilio Natal de Araújo Costa — 61.430, Hugolino Conceição da Silva - 60.971; Ivaldo Miranda Araújo - 61.119; Iran Paiva de Albuquerque - 61.093; Iraci da Costa Garcia - Paiva de Albuquerque - 61.093; Iraci da Costa Garcia - 61.631; José Augusto Feitosa Navegantes - 61.504; José Augusto de Araújo - 61.333; José Augusto da Cruz Vaz - 61.331; José Alves Gomes - 61.075; João Osório Moraes de Souza - 61.234; João Batista Moreira da Costa - 61.406; João Batista Avelar do Nascimento - 60.582; Laércio Moreira - 60.714; Lázaro de Jesus Pinagé - 60.210; Lucimar da Costa Rabelo - 61.273; Lúcio Anjos Sena Souza - 61.874; Lucivaldo Andrade dos Santos - 61.524; Lucival de Nazaré Silva Maciel - 61.655; Maria de Lourdes Vasconcelos Cunha - 59.570; Maria de Lourdes Sousa da Silva - 59.572; Maria de Lourdes Alves da Silva - 60.434; Maria José Falcão Nogueira - 60.817; Maria José do Nascimento - 61.129; Maria das Graças Pereira Nogueira - 60.715; Maria das Graças Rocha de Jesus - 61.602; Manoel Cardoso da Silva - 61.091; Maria da Conceição Moraes dos Santos - 61.732; Maria das Neves Sacramento do Carmo - 61.423; Maria Júlia da Silva - 59.569; Maria Lúcia Gonçalves de Almeida - 60.702; Maria Lucinda dos Santos Garcia - 61.505; Maria Ribeiro dos Santos - 59.571; Maria Suelli Sobral Sarmanho - 60.800; Mário Pedro da Silva - 60.885; Marivaldo Cardoso dos Santos - 61.173; Max Ari Soares de Brito - 61.036; Moacir Ferreira Dias da Costa - 61.375; Maria de Fátima da Conceição Martins - 60.807; Maria Francisca da Fonseca Torres - 61.355; Maria Elizabete Teixeira - 60.194; Maria Caetana Monteiro Alves - 60.865; Maria Arinda Praia Soares - 61.426; Maria Alaide Neto Cirilo - 61.249; Manoel Oliveira Viana - 60.799; Nadir Monteiro - 60.803; Nadir Portilho Cardoso - 61.465; Nilton Silva de Jesus - 61.377; Nisomar Gibson Nunes - 60.193; Odeuzarina de Souza Virgolino - 61.933; Paulo Sérgio Nascimento Gomes - 61.462; Raimundo José Alcântara Sá - 60.196; Raimunda Correia dos Reis Pimenta - 60.186; Raimundo Ferreira - 61.485; Raimunda Ferreira de Sousa - 60.209; Raimundo Pinheiro Rosa - 60.598; Raimundo Nonato Pardanel Gouveia - 61.779; Raimunda Vilma Araújo - 61.012; Romualda Rodrigues - 61.233; Rui de Jesus da Cunha Reis - 61.324; Ruy Cavalcante de Oliveira - 61.499; Regina Sousa Melo - 61.646; Ronaldo Gerson de Araújo Lobo - 60.696; Reginaldo Ferreira da Silva - 62.028; Tereza de Jesus Ferreira e Silva - 60.528; Tereza Cristina Pimentel de Sena Saldanha - 60.513; Valdemar Costa - 60.378; Valter Ramos Tavares - 61.167; Walmir da Costa Moraes - 60.815; Wilson Klingner de Carvalho - 61.354.

SEÇÃO 175:

Benedito Maia das Neves - 63.642; Benedito Leitão Barbosa - 64.417; Benedito dos Santos Xavier - 65.742; Benedito Alves dos Santos - 64.063; Carmina da Silva Leite - 69.862; Clóvis Antônio dos Reis - 65.052; Edna Noronha Trindade - 65.739; Francisca Iria Soares - 64.588; Francisco de

Assis Carvalho Rodrigues - 64.070; Francisco Gomes de França - 69.163; Genise Silva Lucas - 63.844; Inês Ferreira de Negreiros - 68.758; Igenir Resque Lima - 63.931; Rosa Maria da Silva Rocha - 67.404; Yeda Regina Pedro - 64.392.

SEÇÃO 176ª

Ana Ruth Palheta Nogueira - 71.846; Áurea Raimunda Correa Dantas - 64.003; Antônia Gomes da Silva - 97.753; Antônia Alves da Silva - 63.992; Antônio da Silva Pantoja - 64.463; Antônio Pacheco - 65.031; Algemiro Garcia Alves - 63.592; Agostinho Assis Lisboa Paixão - 64.535; Amaury Maciel da Rocha - 71.344; Armando da Costa Reis - 71.458; Bernadete de Jesus Marques da Silva - 71.848; Benedito Vasconcelos de Oliveira - 97.754; Bartolomeu Ferreira Costa - 97.745; Carmelita da Conceição Lima - 63.594; Carlos Daniel Melo da Silva - 64.239; Edith Tereza Damasceno - 64.240; Edson do Carmo Feio de Souza - 72.878; Elanedino da Silva Pinto - 72.076; Eliezer Teixeira do Nascimento - 64.877; Francisco de Souza Ferreira - 72.639; Francisco Honório Neto - 63.891; Faustino Paiva Broês - 97.758; Felícia do Carmo da Conceição - 72.877; Honorina Ferreira de Souza - 72.345; Hamilton Goês da Silva - 64.275; Iracema Fonseca de Sousa - 64.253; Irineu Cordeiro Moreira - 71.477;

José Carlos de Alcântara Pereira - 71.791; José Nelson das Graças Fogaça - 64.475; José Ribamar de Souza - 72.350; José Roberval de Oliveira Costa - 85.216; Jaci Gomes de Araújo - 72.013; João Assunção Ferreira - 64.878; Lucineide Lopes Baltazar - 71.620; Luiz Pereira da Silva - 72.786; Luiz Carlos Cruz de Andrade - 71.209; Maria de Fátima Carvalho - 72.344; Maria de Fátima Costa - 71.966; Maria de Nazaré Gonçalves Lacerda - 64.934; Maria da Graça Diniz - 63.797; Maria José Teixeira Balieiro - 71.347; Maria Madalena de Almeida dos Santos - 71.694; Maria Dalva Lopes - 71.245; Maria de Lourdes Santos da Cruz - 72.189; Maria Dilamar Moraes Anchieta - 72.176; Maria Felix da Costa Silva - 63.666; Maria Lúcia Morais de Aquino - 71.605; Maria Odilene Gomes Maciel - 97.789; Maria Oneide Malcher Goês - 64.525; Manoel de Jesus Lopes - 71.889; Milton Mourão da Silva - 64.251; Mauro Antônio Seabra Pantoja - 64.957; Neusa Sá de Souza - 63.993; Nair de Souza - 63.796; Otávio José da Rocha Tavares - 85.214; Osvaldo da Silva Pantoja - 63.685; Osmar Silva de Morais - 71.849; Pedro Florêncio Duarte - 87.809; Plácido da Silva Zeferino - 72.014; Raimunda Martins da Costa - 64.228; Rosa Maria da Silva Gonzaga - 87.024; Regina Celis Flores de Almeida - 64.338; Ronald Coutinho dos Santos - 71.703; Reinaldo Assis Fialho - 97.780; Reinaldo Guilherme Cardoso Nascimento - 64.235; Reginaldo Ribeiro de Souza - 71.885; Raimundo Baldez de Oliveira - 85.217; Raimundo Cavalheiro Rodrigues - 65.079; Raimundo Reis Silva - 72.635; Suell de Oliveira Seabra - 64.703; Sebastiana de Oliveira Lima - 72.349; Sebastiana Medeiros dos Santos - 60.643; Sebastiana Gonçalves Rodrigues - 87.812; Sandra Maria Sacramento Lobato - 71.145; Terezinha de Jesus Pereira da Silva - 71.847; Waldemir Farias de Sousa - 64.695; Zulmira de Medeiros Lima - 64.696; Rubenita Alves da Costa - 63.821.

SEÇÃO 178ª

Adélia Albuquerque da Rocha - 64.500; Aldenora Lima Bahia dos Santos - 63.672; Antônio Edilson Silva Castro - 64.311; Antônio Martins da Silva - 64.149; Abelardo do Nascimento Júnior - 65.063; Abel Roberto Pinheiro - 63.636; Altamir Ramos - 69.033; Aníbal Almeida - 64.836; Aristóteles França de Lima - 64.956; Brites Alves Pinheiro - 63.634; Bernadete Feitosa de Brito - 69.035; Carlos Alberto Duarte Costa - 63.637; Claudino Santana da Silva - 90.729; Cláudio Bento Padilha - 65.050; Delcinha Silva Santos - 64.822; Domingos de Brito Valente - 63.814; Diosne Alves do Rosário - 69.550; Eufênia Gama Souza - 64.113; Ester Augusta Gomes da Silva - 64.912; Edmar Rodrigues Pinto - 64.335; Francisco de Assis Almeida Lessa - 64.638; Francisco Canuto Fernandes - 64.259; Floripes de Souza Guedes - 84.623; Guilherme José Lobato Fernandez - 64.637; Haroldo Bentes da Silva - 64.008; Irene das Graças Gomes Batista - 63.823; Joana Pereira de Sousa - 64.678; Jacy Machado Campos - 64.908; José Ribamar Souza Duarte - 64.097; José Miguel de Moura Filho - 64.570; José Eduardo Freire do Amaral - 63.703; José Cirino Barboza - 64.954; João Irineu Araújo dos Santos - 64.635; Lenita Baía de Moura - 84.624; Léa Cordeiro da Silva - 90.739; Luiz Borges Leão - 84.952; Leocádio Tavares Borges - 64.817; Lourenço Moreira Machado - 64.026; Maria Lúcia dos Santos Bastos - 64.488; Maria Lúcia Nogueira da Silva - 68.934; Maria Julieta

de Azevedo - 64.986; Maria José da Silva Monteiro - 89.883; Maria dos Santos Serra - 63.632; Maria do Rosário de Pátima da Costa Martins - 64.334; Maria de Nazaré de Carvalho Alves - 64.779; Maria de Lourdes Araújo Pimenta - 64.722; Maria das Dores da Cunha Rodrigues - 69.030; Maria Catarina da Luz - 64.029; Maria Mongo da Silva - 64.783; Maria Rosália Santana de Sousa - 64.487; Maria Sônia Soares Reis - 64.376; Manoel de Jesus Barbosa - 64.777; Manoel Tadeu Dantas Bragança - 64.126; Marcílio Alexandre do Rêgo - 65.038; Máximo Gomes de Figueiredo - 64.567; Moacir Pereira Lopes - 64.110; Miriam Pereira Trindade - 64.379; Natalino Barreto Seabra - 64.740; Ozimar Alcântara da Silva - 67.151; Pedro Furtado Pascoal - 68.791; Paulo Ivan de Bento Machado - 64.030; Raimunda Maria do Nascimento Ferreira - 64.821; Raimunda Raulino Silva - 64.066; Rita Severiana dos Santos - 64.377; Raimundo Garcia Fonseca - 64.260; Raimundo Tavares dos Santos - 64.818; Raimundo Vaz Barbosa - 64.330; Reinaldo Miranda - 64.116; Sady Pereira Matos - 64.119; Teresa de Jesus Conceição Rosa - 64. Tiago Alves Santos - 64.933; Ubiratã de Jesus Dantas - 69.759; Uriel Pena Ribeiro - 63.676; Wilson da Silva Lemos - 64.992; Wilson Barbosa da Silva - 64.641; Walter Nantes dos Santos - 63.747; Rosemary da Silva Coêlho - 64.677.

SEÇÃO 179ª

Ana Maria Seabra de Oliveira - 69.356; Antônia Fernandes da Silva - 69.549; Antônia Martinha de Souza - 69.338; Antônio Costa da Silva - 69.389; Antônio Carlos da Luz - 70.301; Álvaro Roberto Lima - 70.267; Déo Nascimento - 69.466; Erasim Soares Belo - 70.052; Ernestina Luiza dos Santos Raiol - 69.255; Eliana da Silva Dias - 69.952; Edson Quaresma de Oliveira - 68.967; Francisco Cleóbulo de Oliveira - 70.032; Francisco Gomes de Souza - 69.363; Francisco de Oliveira - 70.030; Flávia Braga de Sousa - 68.680; Genival Horácio de Oliveira - 69.362; Hildebrando Venâncio da Silva - 68.998; Izan Monteiro da Conceição - 69.574; Iolanda Silva de Sousa - 70.148; José Alves da Silva - 69.237; José Antônio de Oliveira França - 70.024; José de Souza Alves - 69.177; José Maria Pinto Ferreira - 70.364; Jacira Azevedo da Rocha - 69.026; Luzia Amanajás Costa - 69.931; Luiz Gonzaga Ferreira - 69.420; Luiz Alberto de Oliveira - 70.007; Laurindo Ferreira Pastana - 69.878; Leandro Amaral Diniz - 69.414; Manoel Nazareno Carvalho da Silva - 69.730; Manoel Luiz de Oliveira Trindade - 69.271; Maria de Nazaré dos Santos - 89.183; Maria de Nazaré da Silva Rolim - 70.214; Maria dos Santos Fernandes - 70.321; Maria Ferreira da Silva - 69.836; Maria Helena Maia Azevedo - 89.116; Marian Jerina da Trindade - 69.903; Maria Memória Coutinho da Costa - 69.896; Mário Lima Barbosa - 68.672; Marlene Ramos de Souza - 84.618; Nair Freitas de Almeida - 69.818; Nelson Alves Correia - 68.896; Odila Boeira Rodarte - 70.014; Paulo da Silva Ruiz - 69.895; Paulo Roberto Vital dos Santos - 69.943; Raimundo Nonato Soeiro - 75.960; Renato da Silva Santos - 84.608; Sônia Maria de Moraes Cordeiro - 70.183; Valdemir Oliveira Pinheiro - 85.631; Vilma Ribeiro Silva - 69.151.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 2ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2594)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA
EDITAL Nº 294/80**

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Vanila Lhamas de Souza, título nº 19.072, lotado na 138ª seção;

Diomedes Nobre de Miranda, título nº 77.532, lotado na 171ª seção;

Adelia Farias Teixeira, título nº 97.260, lotado na 203ª seção;

Antonio Francisco de Souza Jambo, título nº. 116.465, lotado na 50ª seção;

Eliete Marçal Madeira, título nº 49.118, lotado na 113ª seção;

Ercilia Vitoriana dos Reis de Melo, título nº. 54.336, lotado na 52ª seção;

Maria das Graças Gonçalves da Silva, título nº. 77.009, lotado na 171ª seção;

Raimundo Nonato da Silva Teixeira, título nº. 119.875, lotado na 91ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2667)

EDITAL Nº 295/80

PEDIDO DE TRANFERÊNCIA

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que esta eleitora: Romualda Tavares Bastos, portadora do título nº..., da 29ª Zona de Belém - Pará, solicitou a transferência de seu título para esta 29ª Zona de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2667)

EDITAL Nº 296/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Cláudio Nunes Pereira, título nº 67.273, lotado na 140ª seção;

Fátima Suely Alves Nunes, título nº 120.536, lotado na 94ª seção;

João Maria Bayma Nunes, título nº 62.260, lotado na 131ª seção;

Maria Feliz Lobo da Silva, título nº 70.157, lotado na 154ª seção;

Maria Regina Trindade, título nº 105.808, lotado na 129ª seção;

Raimundo Nonato Nascimento de Souza, título nº. 63.413, lotado na 133ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LUCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2667)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACORDÃO Nº 11.430

(Processo nº 45.342)

Requerente: Prof. Helio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Helio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração; através ofício nº 258/80, de 09.04.80, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 160, de 07 de abril de 1980, que retifica a de nº 423, de 03 de dezembro de 1979, que aposentou Deoclecio Lopes dos Santos, no cargo de Investigador de Polícia - Código GEP - PC 704.1, classe A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência nos termos do voto do Exmo. Sr., Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora

(G. Reg. nº 2669)

ACORDÃO Nº 11431

(Processo nº 44.641)

Requerente: Prof. Helio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Helio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 502/80, de 28.07.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Vitalino Barbosa Ferreira, no cargo de Servente, Nível I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 314, de 17.07.80, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 138, item V, 143, 145, 159 item II, 161 item II da lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 42.552,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 2.955,00
- Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 591,00
Provento mensal	Cr\$ 3.546,00
Provento anual	Cr\$ 42.552,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora

(G. Reg. nº 2669)

ACÓRDÃO Nº 11.432
(Processo nº 46.283)

Requerente: Prof. Hello Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hello Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 502/80, de 28.07.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Telma Castro dos Santos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - GEP M 401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 321, de 22.07.80, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 item II da lei nº 749, de 24.12.53 e 37 da lei nº 4.502 de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 47.313,00 (quarenta e sete mil trezentos e treze cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 3.755,00
- Adicional p/tempo de serviço-5%	Cr\$ 187,75
Provento mensal	Cr\$ 3.942,75
Provento anual	Cr\$ 47.313,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora

(G. Reg. nº 2669)

ACÓRDÃO Nº 11.433
(Processo nº 46.285)

Requerente: Prof. Hello Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hello Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 502/80, de 28.7.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Raimundo Pereira do Amaral Salgado, no cargo de Administrador de Postos Fiscais, Nível 7, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 323, de 22 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110 item II, 111 item I alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da lei nº 749, de 24.12.53 e 6º § único da lei nº 4473/73, percebendo os proventos anuais de Cr\$ 91.060,92 (noventa e um mil sessenta cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 2.995,00
- Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 599,00
- M. Arit. em 36 meses	Cr\$ 3.994,41
Provento mensal	Cr\$ 7.588,41
Provento anual	Cr\$ 91.060,92

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora

(G. Reg. nº 2669)

ACÓRDÃO Nº 11.434
(Processo nº 44.909)

Assunto: Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Afuá

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Água de Afuá, exercício de 1979, de responsabilidade do sr. Joaquim da Silva Matias.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I. Negar aprovação às contas do Serviço Autônomo de Água de Afuá, exercício de 1979, devendo o sr. Joaquim da Silva Matias, ser responsabilizado pela importância de Cr\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta cruzeiros).

II. Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora

(G. Reg. nº 2669)

RESOLUÇÃO Nº 9.288

(Processos nºs 45.139, 45.796, 45.858, 46.069, 46.068, 46.055, 45.680, 46.003, 46.131, 46.203 e 46.198)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de setembro de 1980.

Considerando o despacho exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 45.139, 45.796, 45.858, 46.069, 46.068, 46.055, 45.680, 46.003, 46.131, 46.203 e 46.198;

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 45.139 - Decreto nº 01, de 17.03.80 da Câmara Municipal de Breves, que atualiza a remuneração do Prefeito e Vice Prefeito do referido Município a partir de 01.01.80 - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 45.796 - Decreto nº 07/80 de 17.05.80 da Prefeitura Municipal de Salinópolis, que atualiza o valor das diárias dos servidores da referida Prefeitura a partir de 01.05.80 - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 45.858 - Contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação, o Banco do Estado do Pará e o Estado do Pará, com a intervenção da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para a execução de obras de Infra Estrutura no Conjunto Habitacional Santarém II, na cidade de Santarém - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 46.069 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário da Estrada Nova, para a concessão de 60 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola Cicerino Cabral do Nascimento - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 46.068 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Congregação das Filhas da Imaculada Conceição, para a concessão de 300 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola Santa Odilia - Relator - Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 46.055 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Escola Comunitária Novo Horizonte, para a concessão de 224 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na referida Escola - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 45.680 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a firma Sanecon - Saneamento e Construções Ltda, para a realização dos serviços no Mercado do Jurunas - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 46.003 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Comunidade São Benedito, para a concessão de 140 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na referida Escola - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 46.131 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário Tiradentes, para a concessão de 180 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola Princesa Isabel - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 46.203 - Re-Ratificação do Contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com a interveniência do Estado do Pará, para a produção dos lotes urbanizados integrantes do Conjunto "PROFILURB", nesta cidade - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 46.198 - Re-Ratificação do Contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e Companhia de Habitação do Estado do Pará, com a interveniência do Estado do Pará, para o financiamento, construção, conclusão e ampliação das habitações integrantes do Projeto "FICAM" - Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora

(G. Reg. nº 2669)

RESOLUÇÃO Nº 9.289

(Processos nºs 45.201, 46.126, 46.229, 46.083, 46.268, 46.235, 46.258, 46.307, 46.151, 46.270 e 46.239)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de setembro de 1980.

Considerando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 45.201, 46.126, 46.229, 46.083, 46.268, 46.235, 46.258, 46.307, 46.151, 46.270 e 46.239;

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 45.201 - Resolução nº 03/80, de 29.04.80, da Câmara Municipal de Vigia, que atualiza a remuneração dos Vereadores do referido Município - Relator Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche;

Processo nº 46.126 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e STM - Serviços Técnicos de Máquinas Ltda, para a prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência nos equipamentos de marca NCR pertencente ao referido Instituto - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 46.229 - Resolução nº 02/80, de 31.05.80, da Câmara Municipal de Colares, que majora os subsídios e a representação do Prefeito e Vice Prefeito do referido Município - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 46.083 - Resolução nº 05/80, de 01.05.80, da Câmara Municipal de Inhangapi, que majora os subsídios e a representação do Prefeito e Vice Prefeito do referido Município - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 46.268 - Resolução nº 05/80, de 04.07.80, da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, que majora os subsídios e a representação do Prefeito e Vice Prefeito do referido Município - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 46.235 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e PRECON - Construções Engenharia e Projetos Ltda, para obras de ampliação da Usina de Oriximiná - Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 46.258 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária, para a execução dos serviços de revestimento primário em laterita e da totalidade do sistema viário do distrito Industrial de Icoaraci - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 46.307 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Firma Indústria Villares S/A, para manutenção dos elevadores nºs 021879/80 pertencente ao referido Instituto - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 46.151 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, para a construção de unidades residenciais - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 46.270 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e PRECON - Construções Engenharia e Projetos Ltda, para a construção de dezesseis (16) casas residenciais - um (1) prédio destinado a armazém de gêneros alimentícios e obras de infraestrutura do acampamento da Vila residencial da Usina Hidrelétrica do Curuá-Una, Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 46.239 - Convênio celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e a Prefeitura Municipal de Mocajuba, para a regularização fundiária de áreas do referido Município - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora

(G. Reg. nº 2669)

RESOLUÇÃO Nº 9.290

(Processos nºs 45.392, 45.752, 45.927, 46.202, 46.214, 46.225, 45.993, 46.161, 46.226, 46.237, 46.221, 46.224 e 46.241)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de setembro de 1980.

Considerando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos nºs 45.392, 45.752, 45.927, 46.202, 46.214, 46.225, 45.993, 46.161, 46.226, 46.237, 46.221, 46.224 e 46.241.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 45.392 - Resolução nº 003/80 e 006/80 da Câmara Municipal de Chaves, que atualiza os subsídios dos vereadores desse município, a contar de 01.01.80 - Conselheira Relatora Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 45.752 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a firma INDETEL - Ind. Eletrônica de Telecomunicação Ltda, para assegurar o perfeito funcionamento do sistema telefônico, integrado de 17 aparelhos e uma caixa central telefônica - Conselheiro Relator Manuel Ayres.

Processo nº 45.927 - Resolução nº 01/80, de 02.04.80 da Câmara Municipal de Anajás, que atualiza a remuneração dos vereadores desse município - Conselheiro Relator Manuel Ayres.

Processo nº 45.202 - Contrato celebrado entre a CELPA e R.S. Macedo Engenharia e Construções, para as obras de ampliação da Usina de Itaituba, na cidade de Itaituba - Conselheiro Relator Manuel Ayres.

Processo nº 46.214 - Lei nº 2.157, de 25.06.80 da Prefeitura Municipal de Bragança, que majora os vencimentos e proventos dos funcionários desse município, a contar de 01.06.80 - Conselheiro Relator Manuel Ayres.

Processo nº 46.225 - Resolução nº 01/80, de 30.6.80 da Câmara Municipal de Curralinho, que majora os subsídios e representação do Prefeito e Vice Prefeito desse município - Conselheiro Relator - Manuel Ayres.

Processo nº 45.993 - Contrato e Termo Aditivo celebrado entre o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e NORTOP - Norte Topografia Ltda, para realização de trabalhos referentes a implantação de aproximadamente 385 (trezentos e oitenta e cinco) quilômetros de linhas topográficas pertinentes ao loteamento do Projeto Seringueira, município de Moju - Conselheiro Relator Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 46.161 - Termo Aditivo nº 017/80 ao contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Hidroprojeto - Engenharia e Projeto Ltda, para a construção do Sistema Fixo de Proteção contra Incêndio para Subestação Coqueiro, localizada na BR 316, Passagem São Pedro - Conselheiro Relator Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 46.226 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Primavera e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPA-SEP, para construção de unidades residenciais - Conselheiro Relator Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 46.237 - Instrumento de Re-Ratificação do contrato de empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com a intervenção do Estado do Pará, referente ao conjunto Cidade Nova IV - Conselheiro Relator Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 46.221 - Instrumento Particular de Renovação de Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o sr. Antonio Garcia Bernardes, proprietário do imóvel localizado à Av. Barão do Rio Branco, nº 861, em Santarém - Conselheiro Relator Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 46.224 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o sr. José Alves da Cruz Filho, para aluguel do imóvel situado à rua Magalhães Barata nº 52, no município de Portel - Conselheiro Relator - Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 46.241 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viseu e o ITERPA, tendo por objetivo a regularização de áreas daquele município - Conselheiro Relator Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora

(G. Reg. nº 2669)

RESOLUÇÃO Nº 9.291

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de setembro de 1980.

Considerando a petição do Sr. Edilson Costa Pereira de Souza, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal (Documento protocolado sob o nº 03923 de 09.09.80);

RESOLVE:

Abonar as faltas no período de 17 a 28 de novembro do sr. Edilson Costa Pereira de Souza, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, para participar do Congresso Brasileiro de Contabilidade, em Curitiba, desde que comprove sua efetiva participação a todos os atos e atividades do referido encontro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 2669)

RESOLUÇÃO Nº 9.292

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de setembro de 1980.

Considerando o pedido de exoneração de Sérgio Pereira Melo (Documento protocolado sob o nº 03935, de 10.09.80), constante de ata desta sessão.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará a baixar ato exonerando do cargo de Escriturário, Sérgio Pereira Melo, a partir de 06 de setembro de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

(G. Reg. - nº 2669)

RESOLUÇÃO Nº 9.293

(Processo nº 46.597)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de setembro de 1980.

Considerando a denúncia formulada pelo sr. Estolio Galvão dos Santos, Vice Prefeito do Município de Curuçá, contra o Prefeito do citado Município e constante do expediente protocolado sob o nº 03889, em 04.09.80;

Considerando a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente constante de ata nº 2453, de 12 do corrente;

RESOLVE:

I. Autorizar Inspeção Contábil na Prefeitura Municipal de Curuçá,

II. Fixar o prazo de 20 dias para realização da referida Inspeção.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

(G. Reg. - nº 2669)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4680 DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Wanda Castelo Branco de Melo, Auxiliar de Controle Externo Nivel A - TC - NM - STC - 301, trinta (30) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de setembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2669)

D. Pessoal**PORTARIA Nº 4681 DE 16 DE SETEMBRO DE 1980**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Res. nº 9.292 de 12.09.80,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o funcionário Sergio Pereira Melo, Escriturário TC - NM - SAA - 405, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 06 de setembro de 1980.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2669)

D. Pessoal**PORTARIA Nº 4682 DE 16 DE SETEMBRO DE 1980**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.291, de 12 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Abonar as faltas no período de 17 a 26 de novembro, do funcionário Edilson Costa Pereira de Souza, Auxiliar de Controle Externo Nível B - TC - NM - STC - 303, para participar do Congresso Brasileiro de Contabilidade, a ser realizado na cidade de Curitiba.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. Pessoal**PORTARIA Nº 4684 DE 17 DE SETEMBRO DE 1980**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.293, de 12.09.80,

RESOLVE:

I: Designar a comissão composta do Auditor Ulysses Coelho de Souza e do funcionário Juraci Monteiro dos Santos, Auxiliar de Controle Externo Nível A TC NM STC 301, para, sob a presidência do primeiro, procederem inspeção contábil na Prefeitura Municipal de Curuçá.

II. Fixar o prazo de três (3) dias, para procederem referida inspeção, concedendo três (3) diárias no valor de Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) cada, ao Auditor Ulysses Coelho de Souza, Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cada, ao funcionário Juraci Monteiro dos Santos, e Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) cada, ao Motorista Reynaldo Martins.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. Pessoal**PORTARIA Nº 4689 DE 17 DE SETEMBRO DE 1980**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Edna de Jesus Castilho Moreira, Operador de Microfilmagem TC NM SAA 403, noventa dias de licença repouso, de acordo com o art. 107 da lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2669)

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VIII

Cr\$ 200,00

▲ VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL VOL. IV

Cr\$ 160,00

**Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:**
**Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1**